CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

EDITAL Nº 97/2026

RERRATIFICADO I

O **MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 20/10/2026 às 12h00 min do dia 04/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 min do dia 04/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 min do dia 04/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,*** *tem por finalidade a* ***Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Vila Maria, conforme Emenda Impositiva n°140/2025- Vereador Eduardo Augusto Mendes, Emenda Impositiva n°061/2025-Vereador Clayton Daniel Mendes e Emenda Impositiva n°188/2025-de Bancada 2.,*** *conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.*

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de ***R$ 302.303,67 (trezentos e dois mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos)***.

Recursos – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Unidade Orçamentária: 08.01
Funcional Programática: 10.301.0013.2042
Categoria Econômica: 3.3.90.39/4.4.90.51

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

Recursos – TESOURO
Unidade Orçamentária: 08.01
Funcional Programática: 10.301.0013.1004
Categoria Econômica: 4.4.90.51

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VII** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento**, situado à Rua 9 de Julho, n°690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-3553, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

(BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado**:**

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), A Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.2. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexequibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA HABILITAÇÃO

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

13.2.2.1 Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivo responsável (eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

13.2.2.2 Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, **profissional de nível superior** detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, acompanhada do respectivo

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por conselho profissional competente (CREA/CAU), que comprove a execução prévia de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação.

13.2.2.2.1 Comprovação do Vínculo (Súmula nº 25 TCE-SP): A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados;
b) Contrato social, em caso de sócio ou diretor;
c) Contrato de prestação de serviços celebrado nos termos do direito comum, assinado antes ou na data de apresentação das propostas; ou
d) Declaração formal de contratação futura do profissional, subscrita por este e pelo representante legal da licitante, acompanhada da anuência do profissional em assumir a responsabilidade técnica do contrato, caso a empresa seja vencedora.

13.2.2.3. Qualificação Técnico-Operacional

13.2.2.3.1 Comprovação da aptidão da **empresa licitante** (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2.2.3.2. Acervo Operacional: A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá ser feita por meio de **Atestado de Capacidade Técnica fornecido ao CNPJ da empresa licitante**, suplementado pela **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** ou certidão equivalente emitida pelo conselho de classe (CREA/CAU), quando regulamentado.

13.2.2.4 ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA:
1- Código 94227; Descrição: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 = 79,77m

2- Código 104642; Descrição: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 = 901,60m2

3- Código 17.40.070; Descrição: Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento. = 261,74m

4. Código 94231; Descrição: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 = 86,75m

5. Código 94210; Descrição: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 = 72,40m2

6. Código 104217; Descrição: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 = 54,47m2

13.2.2.5 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

13.2.2.6 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 13.2.4 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

13.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII.**

14- PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

18 – DO CONTRATO

18.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

18.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato,** cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos**, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período**.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

18.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

18.4 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

18.5 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

18.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato:**

18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações,** em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine", da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.7 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.8 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.9 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;

b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito,** após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

18.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

18.12 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.13 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

18.14 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.15 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

18.16 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

18.17 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

18.18 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

18.19 **A Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

18.20 O **Secretário Municipal de Planejamento**, **Sr. Marcelo Batista da Silva**, nomeia como Gestor do Contrato, a **Sra Silvana Aparecida Ramos- Diretora de Planejamento**, e como fiscal técnico perante o TCE/SP, nesta ocasião, a Sr. **Eduardo Canepa, - Arquiteto.**

18.21 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

19.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

19.3 A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

19.4 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.5 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

19.6 A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito,** da **CONTRATADA,** a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

19.7 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA,** visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

19.8 A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

19.9 Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências **estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos**, **sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.**

19.10 **A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários** o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

19.11 A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.12 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

19.13 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

19.14 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.1 As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamento feito pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

20.2 Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

20.3 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias.** O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratadaà contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.

20.4 O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

20.5 O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

20.6 Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

20.7 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

20.8 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

20.9 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

20.10 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

20.11 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

20.12 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA.**

20.13 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.14 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

20.15 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

20.16 Considerando os procedimentos administrativos de pagamento, o fornecedor deverá indicar conta bancária mantida em instituição financeira tradicional, com agência física, não sendo aceitas contas vinculadas exclusivamente a bancos digitais ou instituição de pagamento.

21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

21.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

21.2 O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

21.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

21.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

21.5 A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

21.6 **A CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE

22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO

22.1 A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

22.2 Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

23.1 A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

23.2 O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviçosforam executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

23.3 No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

23.4 Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

23.5 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

23.6 No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

24.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

24.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

24.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

25.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26 - DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO XIII – PROJETOS DIVERSOS.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

27.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

27.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

27.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesmo ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

27.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

27.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

27.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/, no site oficial do Município em https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/

27.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Marcelo Batista da Silva
- Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Vila Maria, conforme Emenda Impositiva n°140/2025- Vereador Eduardo Augusto Mendes, Emenda Impositiva n°061/2025-Vereador Clayton Daniel Mendes e Emenda Impositiva n°188/2025-de Bancada 2****,** *conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório***.**

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Preço GLOBAL: R$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Condições de pagamento após a realização dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 1281/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____ , representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 26/2026 - Processo n° 12481/2026, DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

IV – No tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 26/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar da **Concorrência nº 26/2026 - Processo n° 12481/2026**:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

(representante legal)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026 - PROCESSO Nº 12481/2026
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				*Insc. Estadual:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro				*Complemento:*			
Cidade			*Estado:*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:			*Estado*		*CEP:*		
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026 - Processo n° 12481/2026,** realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 1248/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº -_____e do CPF nº_____ , na condição de representante legal de _____
(*nome empresarial*), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 26/2026 - Processo n° 12481/2026, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2026

PROCESSO Nº 12481/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E _____.

PROCESSO Nº 12481/2026

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) n° _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____., inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por_____, portador do RG nº _____., CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº __., doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 26/2026, "TIPO "EMPREITADA GLOBAL"**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a *a **Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Vila Maria, conforme Emenda Impositiva n°140/2025- Vereador Eduardo Augusto Mendes, Emenda Impositiva n°061/2025-Vereador Clayton Daniel Mendes e Emenda Impositiva n°188/2025-de Bancada 2***, deste município e especificações constantes dos Anexos da **Concorrência Eletrônica nº 26/2026**

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.5. Memorial Descritivo;
- 1.2.6. Planilhas e Projetos;
- 1.2.7. Demais documentos complementares vinculados à licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhadas do responsável pela empresa CONTRATADA.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, conforme anexos da Concorrência Eletrônica nº 27/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, no valor de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx), c**orrespondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante **transferência bancária**, após a execução dos serviços, de acordo com as medições devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

4.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- **Banco:**
- **Agência:**
- **Conta Corrente**
- **Titular:**
- **CNPJ:**

4.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo este também o prazo de vigência contratual.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, os quais serão acrescidos ao prazo estabelecido;

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

5.3.2. Ocorrer motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que previamente solicitado por escrito antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os decorrentes de desgaste natural ou de uso indevido por terceiros.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A CONTRATANTE, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela CONTRATANTE, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das faculdades previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente, a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONTRATADA, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Recursos – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Unidade Orçamentária: 08.01
Funcional Programática: 10.301.0013.2042
Categoria Econômica: 4.4.90.51

Recursos – TESOURO
Unidade Orçamentária: 08.01
Funcional Programática: 10.301.0013.1 004
Categoria Econômica: 4.4.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA e análise da Administração.

11.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal n° 14.133/2021

12.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

13.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE EXTERNO

14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal n°: 14.133/2021, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATANTE, por meio de servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

15.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

15.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

15.12. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, a CONTRATANTE nomeia a **Sra. Silvana Aparecida Ramos**, cargo: Diretora de Planejamento, inscrita no CPF nº 326.823.758-47, como Gestora do Contrato e **Sr. Eduardo Canepa,** cargo: Arquiteto, inscrito no CPF nº 026.878.268-71, como fiscal do contrato. O fiscal do contrato deverá realizar o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Contrato por meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

CIENTE: Silvana Aparecida Ramos
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:
1xxxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2:xxxxxxxxxxxxxxxxx – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

(Serviços / Obras de Engenharia e Fornecimento de Materiais – Contratações Distintas)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Repartição solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Processo Administrativo nº: 16186/2026

Modalidade de contratação:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

2.1 Serviço / Obra de Engenharia

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços/obras de engenharia, consistentes na reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Maria, compreendendo serviços preliminares, pintura interna e externa de paredes, tetos e esquadrias metálicas, reparos nas instalações hidráulicas, implantação de acessibilidade e limpeza final da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos anexos.

2.2 Fornecimento de Materiais

Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais necessários à execução da reforma, incluídos no regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

(Os objetos poderão ser contratados de forma independente, conforme decisão administrativa.)

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma da Unidade Básica de Saúde da vila Maria, com execução de pintura interna e externa, correção de problemas nas instalações hidráulicas, adequação das condições de acessibilidade e limpeza final. A intervenção visa recuperar as condições de conservação e uso da unidade, eliminar a presença de fungos e mofo identificada em paredes, restabelecer o funcionamento adequado dos ramais de esgoto e garantir rota acessível aos usuários.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Assinado por 4 pessoas: PAULO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a=...

A contratação observará a **Lei nº 14.133/2021**, regulamentos internos, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos de controle externo, em especial do **TCE/SP**, quando pertinente.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

5.1 Serviços / Obras de Engenharia

- Serviços preliminares: fornecimento e instalação de placa de obra em local visível, mantida do início ao final da execução;
- Pintura interna e externa: limpeza das superfícies com incidência de fungos e mofo, aplicação de massa látex, lixamento e nivelamento, fundo selador acrílico e tinta látex acrílica premium; pintura das esquadrias metálicas com esmalte sintético fosco;
- Reparos hidráulicos: limpeza e desentupimento dos ramais de esgoto sanitário, limpeza das caixas de inspeção e calhas metálicas e substituição dos ralos internos por caixas sifonadas;
- Acessibilidade: construção de rampa de acesso em concreto, instalação de corrimão duplo em aço inoxidável e implantação de rota acessível com piso tátil direcional e de alerta, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis;
- Limpeza final de toda a obra, com remoção dos resíduos e entrega da unidade em condições de uso. Responsabilidade técnica: Eduardo Canepa, Arquiteto, CAU A5134-9.

5.2 Materiais

- Materiais para confecção e instalação da placa de obra;
- Massa látex, fundo selador acrílico, tinta látex acrílica premium antimofo e esmalte sintético fosco;
- Caixas sifonadas em PVC com grelha redonda, DN 150 x 150 x 50 mm;
- Concreto para rampa, corrimão duplo em aço inoxidável e pisos táteis de borracha, direcionais e de alerta;
- Materiais em conformidade com as especificações e composições técnicas SINAPI, CDHU e FDE adotadas no projeto.

6. PRAZOS

- Prazo de execução dos serviços/obras: 6 (seis) meses
- Prazo de fornecimento/entrega dos materiais:

Os prazos serão contados a partir da emissão da respectiva ordem de início ou ordem de fornecimento.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

- Local da execução dos serviços/obras: Vila Maria, Capão Bonito/SP
- Local de entrega dos materiais:

8. DO VALOR ESTIMADO

Assinado por 4 pessoas: PAULO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a=2021f00-0082-4050-0024-4521b0000056

- Valor estimado para serviços/obras: R$ 302.303,67

Os valores foram apurados com base em pesquisa de preços e/ou orçamento referencial, conforme documentação constante do processo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.08.01
- Fonte de Recursos: Recursos próprios
- Funcional Programática: 10.301.0013.2042
- Categoria Econômica: 44.9051

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comuns

- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- Atender às determinações da fiscalização;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.2 Específicas – Serviços/Obras

- Executar os serviços conforme projetos e cronogramas;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas;
- Corrigir falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional.

10.3 Específicas – Fornecimento

- Fornecer os materiais conforme especificações aprovadas;
- Substituir materiais em desacordo, sem custos adicionais;
- Arcar com despesas de transporte e logística.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações técnicas necessárias;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: PAULO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a=...

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências pertinentes.

13. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- Serviços/obras: pagamento conforme medições aprovadas;
- Materiais: pagamento após recebimento definitivo;
- Condicionado à apresentação da documentação fiscal regular.

14. DA GARANTIA

- Serviços/obras: garantia mínima de
- Materiais: garantia conforme especificações do fabricante e legislação aplicável.

15. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência os projetos, memoriais descritivos, planilhas, pesquisas de preços e demais documentos técnicos que o complementam.

Capão Bonito, 06 de outubro de 2026

Eduardo Canepa
Arquiteto - CAU A5134-9

Assinado por PAULO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a=...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA UBS VILA MARIA
Local: Rua Nove de Julho, Centro, Capão Bonito - SP
Área Total da Obra = 765 m²

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços de fornecimento para reforma da UBS Vila Maria, incluindo pintura, adequações para acessibilidade, e etc; localizado na Rua Nove de Julho, neste Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Os serviços serão realizados conforme projeto e memorial descritivo.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 2 m.

REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo entulho, terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal deve ser armazenado em na caçamba, e feito a correta remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal.

DEMOLIÇÃO

Deverá ser feita a demolição de alvenaria para abertura de portas e janelas, de acordo com o projeto.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO

Serão executadas brocas de concreto com 3 metros de profundidade cada, com diâmetro de 20cm, e receberá somente a armadura de arranque, composta por 4 barras de 10,0 mm com comprimento de 1,5 m.

Para execução da viga baldrame, deverá ser feita a escavação no local, com uma sobra de 10cm em cada lado para instalação das formas em madeira serrada. Após colocação das formas, será feita a armação, com barras de 10mm e estribos de 5mm colocados com um espaçamento de 30cm. A dimensão final do baldrame deverá ser de 20cm de largura por 30cm de altura. Após será feita a CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. Por fim, após a secagem do concreto, deverá ser feita a impermeabilização com emulsão asfáltica, em 2 demão.

PISO

Para execução do piso, primeiro deverá ser feito uma camada com material granular com espessura de 5cm que será coberto por lona plastica. Sob ele será jogado um lastro de concreto magro, também com espessura de 5cm; para então ser executado o contrapiso em argamassa traço 1:4 com espessura de 2cm. Após a secagem fazer a impermeabilização nas áreas molhadas com argamassa polimérica.

Na área interna deverá ser executado piso de granilite.

SUPERESTRUTURA

ALVENARIA

Para construção da alvenaria foram considerados, argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm; e bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 11,5x19x39cm para alvenaria de vedação.

VERGA E CONTRAVERGA

Deverá ser utilizado bloco de vedação tipo canaleta de concreto, 9 x 19 x 19 cm (Classe D - NBR 6136); - Argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para assentamento de alvenaria de vedação, preparadas em betoneira de 600 litros - Graute: micro-concreto composto de cimento, cal, água, agregados miúdos e graúdos e, traço em massa sugerido: 1:0,04:1,6:1,9 (cimento:cal:areia:pedrisco). Fgk = 20 MPa. Relação a/c=0,60; Vergalhão de aço CA-50, para armação de contravergas, com diâmetro de 8,0 mm.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

A largura deverá ultrapassar de 40 cm para cada lado do vão; deverá ser assentado os blocos canaletas, conferindo o alinhamento com régua e fazendo os ajustes necessários; - Aplicar graute no interior do bloco até atingir 3,0 cm e disponha dois vergalhões de aço com distância de 1,5 cm entre eles; - Completar com graute.

VIGAS E PILARES

Serão montadas formas com chapa de madeira compensada resinada e escoramento com pontalete de madeira, que serão preenchidas com concreto FCK=25 mpa, com uso de bomba para seu lançamento e devido adensamento, ambos terão uma dimensão final de 0,15x0,30m. Foi considerado para fins de cálculo, armação com utilização de 4 barras de aço ca-50 de 10mm, e estivos de 5mm com um espaçamento de 12cm.

LAJE

Utilizando laje pré-moldada composta por vigota pré-fabricada treliçada, altura de 8 cm e lajota cerâmica 20 x 30 cm para laje pré-moldada, altura de 8 cm, para suportar sobrecarga de até 100 kgf/m²; - Fabricação de escoras em madeira serrada tipo pontalete com espaçamento mínimo de 1,20m. Concretagem com concreto fck=25 MPa, para lajes pré-moldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento; - Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado, utilizando aço CA60 de 4,2 mm. Armadura de distribuição com barras CA60 de 4,2mm espaçadas de 22 cm.

REVESTIMENTOS

Em todas as paredes e laje deverá ser aplicado chapisco com uso de colher de pedreiro, com argamassa traço 1:3 e após aplicação de massa única traço 1:2:8 com espessura de 25mm.

Nas áreas molhadas deverá feita previamente a impermeabilização das paredes até 1 metro com argamassa polimérica, e depois ser instalado revestimento cerâmico até 1,50m de altura.

COBERTURA

Nas áreas de ampliação devera ser feito telhado com platibanda de alvenaria, sendo chapiscado e rebocado externamente. Sua estrutura deverá ser com trama de madeira composta por terças, e coberto com telhas ondulada de fibrocimento e= 6mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10º. Em todo perímetro do telhado deverão ser feitas calhas de aço galvanizado nº 24, com 33 cm e rufo de 25cm.

No telhado existente fazer a troca das telhas quebradas e danificadas por telhas novas, fazer a limpeza e troca dos rufos e calhas amassados ou danificados.

ESQUADRIAS

Deverão ser instaladas as novas esquadrias de acordo com o projeto.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

PINTURA

Todas as paredes receberão pintura com tinta látex acrílico premium, em duas demãos, na área interna sendo feito um barrado até 1,5m com tinta acetinada e acima com tinta fosca antimofo. Já na parte externa deverá ser utilizada tinta semibrilho.

REPARO GRANILITE

Fornecimento de mão de obra especializada, materiais acessórios e equipamentos adequados para a completa execução das etapas de raspagem, estucamento (calafetação) e polimento da superfície do piso de granilite, visando restaurar suas características estéticas e funcionais originais, além de garantir a eliminação de porosidades, trincas superficiais e manchas de todo piso e rodapé de granilite existente.

ACESSIBILIDADE

Instalação de piso podotátil de acordo com o projeto.

Instalação de guarda corpo na rampa de acesso principal com corrimão duplo.

Instalação de puxador nas portas dos banheiros PCD e barras de apoio nas paredes de acordo com o projeto e as normas.

GRELHA DE DRENAGEM

Deverá ser executada uma grelha de drenagem no portão de acesso visando segurar a entrada de água da chuva de acordo com o projeto. Toda água deverá ser levada até o meio fio.

HORTA

Serão criadas hortas elevadas, feitas com telhas de fibrocimento e estronca de eucalipto (mourão). Consultar o responsável técnico.

ELETRICA

Toda a instalação elétrica e iluminação, de acordo com as normas técnicas e segurança, consultar o projeto e o engenheiro eletricista.

HIDRAULICA

Deve ser executada toda a parte hidráulica e esgoto de acordo com o projeto e as normas técnicas. Quaisquer duvidas consultar o gestor do projeto.

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

LIMPEZA FINAL

Por fim, deve ser feita a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Capão Bonito, 14 de setembro de 2026

Arq. Bruna Silva de Almeida
CAU - A168529-5

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

OBJETO: REFORMA UBS VILA MARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Sem desoneração	BDI = 23,38%

CDHU — **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - 202** — **jun/26**

SINAPI — **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL** — **jul/26**

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL C/ BDI
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0		**1.0**	**SERVIÇOS PRELIMINÁRES**					**3.909,36**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	508,76	627,71	2.824,69
1.2	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	8,00	109,96	135,67	1.084,67
2.0		**2.0**	**AMPLIAÇÃO**					**65.729,98**
2.1			**demolição parede**					**636,17**
2.1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,15	83,84	103,44	636,17
2.2			**fundação**					**7.393,82**
2.2.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	15,00	69,72	86,02	1.290,31
2.2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,59	150,51	185,70	666,66
2.2.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,95	82,01	101,18	1.107,96
2.2.4	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	90,00	12,16	15,00	1.350,27
2.2.5	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,85	770,85	951,07	1.759,49
2.2.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	21,10	46,83	57,78	1.219,13
2.3			**piso**					**3.898,07**
2.3.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,58	218,15	269,15	156,11
2.3.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	12,00	3,31	4,08	49,01
2.3.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	12,00	39,86	49,18	590,15
2.3.4	SINAPI	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	12,00	51,06	63,00	755,97
2.3.5	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	12,00	38,35	47,32	567,79
2.3.6	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	12,00	120,16	148,25	1.779,04
2.4			**superestrutura**					**14.127,19**
2.4.1	SINAPI	103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	56,35	72,17	89,04	5.017,59
2.4.2	SINAPI	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	3,20	41,29	50,94	163,02
2.4.3	SINAPI	105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	6,20	44,32	54,68	339,03
2.4.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,00	9,80	12,09	1.027,76
2.4.5	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,00	75,18	92,76	834,81

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

2.4.6	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,68	640,50	790,25	537,37
2.4.7	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,37	201,47	248,57	2.080,56
2.4.8	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	11,18	194,68	240,20	2.685,39
2.4.9	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,75	667,70	823,81	1.441,66
2.5			**revestimentos de paredes e tetos**					**15.026,18**
2.5.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	28,80	38,35	47,32	1.362,71
2.5.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	95,00	5,36	6,61	628,25
2.5.3	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	95,00	62,85	77,54	7.366,71
2.5.4	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	54,50	84,30	104,01	5.668,51
2.6			**cobertura**					**6.606,94**
2.6.1	SINAPI	103366	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X39 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	13,95	72,17	89,04	1.242,15
2.6.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	13,95	5,36	6,61	92,25
2.6.3	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	13,95	62,85	77,54	1.081,74
2.6.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	11,18	27,01	33,32	372,57
2.6.5	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	11,18	51,56	63,61	711,21
2.6.6	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	13,95	72,50	89,45	1.247,83
2.6.7	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	27,90	54,01	66,64	1.859,19
2.7			**esquadrias**					**18.041,61**
2.7.1	SINAPI	91323	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4,00	1.407,20	1.736,20	6.944,81
2.7.2	SINAPI	91322	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2,00	1.323,03	1.632,35	3.264,71
2.7.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	1,00	713,00	879,70	879,70
2.7.4	SINAPI	106319	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1,00	2.201,80	2.716,58	2.716,58
2.7.5	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	195,17	240,80	722,40
2.7.6	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00	195,17	240,80	722,40

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

2.7.7	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,80	713,98	880,91	1.585,64
2.7.8	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	M2	1,80	340,70	420,36	756,64
2.7.9	CDHU	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	1,60	227,31	280,46	448,73
3.0		**3.0**	**REFORMA DO TELHADO**					**32.083,89**
3.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (30% DA AREA DO TELHADO)	M2	133,62	5,20	6,42	857,27
3.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	133,62	51,56	63,61	8.500,20
3.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	145,60	72,50	89,45	13.023,99
3.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	145,60	54,01	66,64	9.702,43
4.0		**5.0**	**REVITALIZAÇÃO**					**110.372,34**
4.1			**piso**					**67.544,83**
4.1.1	CDHU	17.40.010	REPAROS EM PISO DE GRANILITE – ESTUCAMENTO E POLIMENTO	M2	422,91	59,08	72,89	30.827,14
4.1.2	CDHU	17.40.070	REPAROS EM RODAPÉ DE GRANILITE – ESTUCAMENTO E POLIMENTO	M	523,48	56,85	70,14	36.717,69
4.2			**pintura**					**42.827,51**
4.2.1	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (INTERNA – INFERIOR ATÉ 1,5M ACETINADO E SUPERIOR ACIMA DE 1,5M FOSCO COM ANTIMOFO)	M2	1.253,20	12,85	15,85	19.868,65
4.2.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (EXTERNA – SEMI-BRILHO)	M2	550,00	12,85	15,85	8.719,88
4.2.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (FOSCO COM ANTIMOFO)	M2	359,43	16,01	19,75	7.099,87
4.2.4	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	105,84	2,63	3,24	343,44
4.2.5	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	105,84	31,39	38,73	4.099,08
4.2.6	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	105,84	20,65	25,48	2.696,59
5.0		**5.0**	**ACESSIBILIDADE**					**12.364,45**
5.1	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	18,30	208,33	257,04	4.703,79
5.2	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	2,60	587,26	724,56	1.883,86
5.3	SINAPI	99858	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	M	2,60	195,37	241,05	626,72
5.4	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	320,84	395,85	1.583,41
5.5	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	361,35	445,83	3.566,67
6.0		**6.0**	**GRELHA DE DRENAGEM**					**3.294,49**
6.1	CDHU	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,33	262,90	324,37	105,82
6.2	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1,09	59,75	73,72	80,17
6.3	SINAPI	106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025	M	4,35	197,24	243,35	1.058,59
6.4	CDHU	49.06.020	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	M2	1,31	1.273,15	1.570,81	2.049,91
7.0		**7.0**	**PAISAGISMO**					**912,22**
7.1	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	10,00	51,98	64,13	641,33
7.2	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	2,75	79,84	98,51	270,89
8.0		**8.0**	**HORTA**					**3.046,97**
8.1	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	11,50	124,59	153,72	1.767,77
8.2	CDHU-I	D.02.000.02 1052	ESTRONCA DE EUCALIPTO (MOURÃO), COM 15CM DE DIÂMETRO SEM CASCA	M	24,00	43,20	53,30	1.279,20

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

9.0		**9.0**	**ELETRICA**					**12.459,72**
9.1	CDHU	41.14.530	LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18/26W	UN	6,00	143,62	177,20	1.063,19
9.2	CDHU	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	100,00	19,84	24,48	2.447,86
9.3	CDHU	41.02.580	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	6,00	19,81	24,44	146,65
9.4	SINAPI-I	39466	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	3,00	68,38	84,37	253,10
9.5	CDHU-I	P.08.000.043025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM^2, ISOLAMENTO 750V – ISOLAÇÃO PVC 90°C	M	700,00	2,98	3,68	2.573,71
9.6	CDHU	40.11.010	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	UN	10,00	104,88	129,40	1.294,01
9.7	CDHU	41.02.551	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM – 18 A 20W	UN	100,00	21,10	26,03	2.603,32
9.8	CDHU	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30A	UN	2,00	38,48	47,48	94,95
9.9	CDHU	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50A	UN	2,00	133,99	165,32	330,63
9.10	mercado	mercado	REFLETOR LED 100W SMD 130L/W 5 ANOS DE GARANTIA PROVA D`ÁGUA FORENCIDO E INSTALADO	UN	10,00	133,92	165,23	1.652,30
10.0		**10.0**	**HIDRAULICA**					**58.130,25**
10.1			**agua fria**					**1.962,59**
10.1.1	CDHU	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,00	57,26	70,65	494,53
10.1.2	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,00	35,81	44,18	751,10
10.1.3	CDHU	47.02.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1´ – LINHA ESPECIAL	UN	5,00	116,22	143,39	716,96
10.2			**esgoto**					**2.150,89**
10.2.1	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	7,00	116,22	143,39	1.003,75
10.2.2	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	116,22	143,39	430,18
10.2.3	CDHU	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00	116,22	143,39	286,78
10.2.4	CDHU	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	3,00	116,22	143,39	430,18
10.3			**ventilação**					**773,59**
10.3.1	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	52,25	64,47	773,59
10.4			**metais sanitários**					**42.496,13**
10.4.1	SINAPI	106779	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	18,00	148,75	183,53	3.303,50
10.4.2	CDHU	44.03.720	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´	UN	2,00	955,20	1.178,53	2.357,05
10.4.3	media mercado	BI 1	BANCADA/PIA DE AÇO INOX 70X60X90 1 CUBA, COM PRATELEIRA, INCLUSO FRETE	UN	5,00	1.753,74	2.163,76	10.818,82
10.4.4	media mercado	BI 2	BANCADA/PIA DE AÇO INOX 120X60X90 1 CUBA, COM PRATELEIRA, INCLUSO FRETE	UN	1,00	1.583,06	1.953,18	1.953,18
10.4.5	media mercado	BI 3	BANCADA/PIA DE AÇO INOX 180X60X90 1 CUBA, COM PRATELEIRA, INCLUSO FRETE	UN	6,00	1.971,80	2.432,81	14.596,84
10.4.6	media mercado	BI 5	BANCADA/MESA DE AÇO INOX 180X60X90, COM 1 PRATELEIRA, INCLUSO FRETE	UN	1,00	1.420,09	1.752,11	1.752,11
10.4.7	media mercado	BI 6	BANCADA/PIA DE AÇO INOX 160X60X90 1 CUBA, COM PRATELEIRA, INCLUSO FRETE	UN	1,00	1.698,36	2.095,44	2.095,44
10.4.8	composição propria	composição propria	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE INOX	UN	14,00	40,67	50,18	702,50
10.4.9	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20,00	199,25	245,83	4.916,69

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

10.5			**aparelhos sanitários**					**10.747,05**
10.5.1	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	964,21	1.189,64	2.379,28
10.5.2	CDHU	30.08.040	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	2,00	1.862,31	2.297,72	4.595,44
10.5.3	CDHU	30.08.050	TROCADOR ACESSÍVEL EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE 180X80CM	UN	1,00	3.057,49	3.772,33	3.772,33
	TOTAL GERAL							**R$ 302.303,67**

CAPÃO BONITO, 05 DE OUTUBRO DE 2026

Arq. Bruna Silva de Almeida
CAU - A168529-5

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

DEMOLIÇÃO DE PAREDE

coniderando todas as paredes a serem demolidas
Fraldario = 3m x 3m x 0,15m = **1,35m3**
BNH PNE: 0,9x2,10x0,15 = **0,28m3**
porta sala de vacinação = 0,9x2,10x0,15 = **0,28m3**
parede sala reunião: 4,45x3,00x0,15 = **2m3**
porta serv. = 0,9x2,10x0,15 = **0,28m3**
mureta recepção; 1,5m+1,18m = 2,68m x 1,1 altura = 2,95 x 0,15m = **0,45m3**
guiches; 0,80x0,80 = 0,64 x 3 unid = 1,92m2 x 0,15m = **0,29m3**
parede recep. Odonto; 1,5x3x0,15 = **0,675m3**
porta cons. Odonto ; 0,9x2,1x0,15 = **0,28m3**
porta banheiro pne consulta 3 ; 0,9x2,1x0,15 = **0,28m3**

6,165

total = **6,15m3**

FUNDAÇÃO

ESTACA BROCA DE CONCRETO

5 estacas de 3m de profundidade

ESCAVAÇÃO BALDRAME

5 blocos de 0,60x0,50x0,50 = (+10cm cada lado) = 0,80x0,70x0,5= 0,28 x 5un = **1,4m3**

baldrame de 20 largura (+ 10cm de cada lado para formas) x 30 altura = 0,40m x 0,30 = **0,12m2**
comprimento:
fraldario; 1,3+1,3+3,30 = 5,90m
bnh pne = 1,5+1,95 = 3,45m
sala de reunião ; 1,5+1+1,5 = 4m
bnh pne consulta 3 = 2,45+1,5+0,95 = 4,90m

18,25

comprimento total: **18,25m**

0,12m2 x 18,25m = **2,19m3**

Total: 1,4+2,19 = **3,59m3**

FÔRMA PARA VIGA BALDRAME

comprimento total da baldrame: 18,25m x 0,30 altura = 5,47m2 x 2 lados = **10,95m2**

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME

Bloco: 60x50x50 05unid
estribo 3un Ø 5 Comprimento:2,29m x 0,154 kg/m = 0,35kg x 3un = **1,05kg**
barra 6un Ø 10 Comprimento:1,99m x 0,62 kg/m = 1,24kg x 6un = **7,44kg**
peso total armação bloco: 1,05+7,44 = **8,49kg** x 5un = **42,45kg**

Baldrame 0,20x0,30x39,05
barra 4un Ø 10 Comprimento: 18,25m x 0,62 kg/m = 11,31kg x 4un = **45,26kg**
18,25 / 0,30 (espaçamento) = 60 estribos
estribo (14+14+24+24+10) Ø 5 Comprimento:0,86m x 0,154 kg/m = 0,13kg = 0,017kg x 60un = **1kg**
peso total armação baldrame: **47kg**

Total armação bloco+baldrame : 42,45 + 47 = **90kg**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME

bloco: 0,60x0,50x0,50 = 0,15m3 x 5un = 0,75m3
Baldrame: 0,20x0,30x18,25 = 1,09m3

total: 0,75 + 1,09 = **1,85m3**

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Baldrame : (0,30x18,25m = 5,48m2 x 2lados = 10,95m2) + (0,20x18,25m = 3,65m2) = **14,60m2**
Bloco : (0,50X0,50X 4 LADOS = 1m2) + (cima 0,60x0,50= 0,30m2) = 1,30m2 x 5un = **6,5m2**

total area de impermeabilização: 14,6+6,5 = **21,10m2**

PISO

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

area de ampliação:
Fraldario; 1,3x3,30 = 4,29m2
bnh pne: 2,45x1,50 = 3,68m2
bnh pne: 2,45x1,50 = 3,68m2

11,65

area total: 4,29+3,68+3,68 = **11,65m2**
volume: 11,65 x 0,05 = **0,58m3**

LONA PLÁSTICA

area total de ampliação: **11,65m2**

LASTRO DE CONCRETO MAGRO

area total de ampliação: **11,65**

CONTRAPISO EM ARGAMASSA

area total de ampliação: **11,65**

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

area total de ampliação: **11,65**

PISO EM GRANILITE

area total de ampliação: **11,65**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

SUPERESTRUTURA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

fraldario; 1,3+1,3+3,30 = 5,90m
bnh pne = 1,5+1,95 = 3,45m
sala de reunião ; 1,5+1+1,5 = 4m
bnh pne consulta 3 = (2,45+1,5+0,95 = 4,90m) + (1,20x2,1 = 2,52m2) = 7,42m
total perimetro: 20,77m x 2,80 altura = **58,15m2**

20,77

Vãos:
janela bnh pne = 0,60m2
bnh pne consulta: 0,6

area total vãos: **1,8m2**

area final: 58,15m2 - 1,80m2 = **56,35m2**

CONTRAVERGA

janela bnh pne: 1,00 + 0,6 = 1,6 x 2un = **3,20m**

VERGA MOLDADA IN LOCO

janelas: 1,00 + 0,6 = 1,6 x 2un = **3,2m**
portas: 0,90 + 0,6 = 1,5m x 2 = **3,00m**
Total: 3,2 + 3,00 = **6,20m**

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA

Pilares: 0,15x 0,30 x 5un espaçamento estribo 0,12m
barra Ø 10 , altura: 2.80m x 0,62 kg/m = 1,74kg x 4un = **6,94kg**
estribo Ø 5 , (15+15+30+30+10) comprimento: 1,00m x 0,154 kg/m = 0,154kg
2,80m / 0,12m = 23 estribos x 0,154 = **3,54kg**
Total de armação por pilar: 6,94+3,54 = 10,48kg x 5un = **52,40kg**

vigas: 0,15x 0,30 espaçamento estribo 0,30m
perimetro
fraldario: 1,30+1,30+3 = 5,6m
bnh pne espera: 1,50+1,95= 3,45m
bnh pne consiulta 3: 2,45+1,5+0,95 = 4,90m

13,95

perimetro total das vigas = 13,95m

barra Ø 10 , perimetro: 13,95m x 0,62 kg/m = 8,65kg x 4un = **34,60kg**
estribo Ø 5 , (15+15+30+30+10) comprimento: 1,00m x 0,154 kg/m = 0,154kg
13,95m / 0,30m = 47 estribos x 0,154 = **7,23kg**
Total de armação vigas: 34,60 + 7,23 = **31,85kg**

Total armadura (pilares+vigas) : 52,4+31,85 = **85kg**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES

Pilares: 0,30 x 3,0 x 5un = 4,5m2 x 2 lados = **9m2**

CONCRETAGEM DE PILARES

Pilares: 0,15x 0,30 x 3m x 5un = **0.68m3**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA

vigas: 0,30 x 13,95 x 2 lados = **8,37 m2**

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL

areas:
fraldario: 1,3x3,30= 4,29m2
bnh pne: 1,65x1,95= 3,22 m2
bnh pne: 2,45x1,5 = 3,67m2

11,18

area total: **11,18m2**

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES

vigas: 0,15 x 0,30 x 13,95 = **0,63m3**

Lajes: 11,18m2 x 0,10m = **1,12m3**

total: 0,63 + 1,12 = **1,75m3**

REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

PERIMETRO apenas areas molhadas ou com contato com a area externa:
FRALDARIO 1,3+1,3+3,3 = 5,9 X 2 (DENTRO E FORA) = 11,8M
BNH PNE: 1,65+1,95 = 3,60 X 2 = 7,20M
BNH PNE: 1,5+2,45+0,95 =4,9 X 2 = 9,80M

28,8

perimetro total: **28,8m**

impermeabilizar até 1m
28,80 x 1 = **28,80m2**

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS /
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA

perimetro total e paredes a ampliar: 13,95 x2 (interno e externo) = 27,90m
27,90 x 3m = 83,70m2

TETO: AREA 11,18M2

TOTAL: 83,7 + 11,18 = **94,88M2**

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS

perimetro:
fraldario: 3 + 3 + 2,75 + 2,75 = 11,50m
bnh pne: 1,5+ 1,5 + 2,45 + 2,45 = 7,90m
bnh pne: 2,45 + 2,45 + 1,50 + 1,5 = 7,90m
copa: 2+2+2,5+2,5 = 9m

36,30

Perimetro total: 36,3m x 1,5 (altura azuleijo) = **54,5m2**

COBERTURA

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

13,95M X 1M = **13,95M2**

TRAMA DE MADEIRA

11,18

TRATAMENTO UMIDADE ASCENDENTE

DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS,

TODO O PERIMETRO QUE ENCONTRA COM A AREA EXTERNA, POR FORA E POR DENTRO
145,6 X 2 (dentro e fora) X 1M ALTURA = 291,20M2 - 13,95M2 das areas novas. = 277,25m2

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO E COMPOSIÇÃO

MESAS AÇO INOX

1. OBJETO

Memória de cálculo referente à pesquisa de preços dos equipamentos de aço inox constantes da planilha orçamentária e composição

2. METODOLOGIA

Os preços dos equipamentos foram obtidos mediante pesquisa de mercado em três fontes distintas para cada item, considerando produtos compatíveis com as especificações previstas no projeto.

Para definição do preço de referência, foi calculada a média aritmética simples dos valores encontrados nas três fontes consultadas.

3. QUADRO-RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Fonte 01 (R$)	Fonte 02 (R$)	Fonte 03 (R$)	Média (R$)
11.4.3	BI 1 – Bancada/pia de aço inox 70 x 60 x 90 cm, 1 cuba e prateleira	un.	5	2.224,35 + 363,10 frete = **2.587,45**	1.238,18 + 206,37 frete = **1.444,55**	980,10 + 249,12 frete = **1.229,22**	**1.753,74**
11.4.4	BI 2 – Bancada/pia de aço inox 120 x 60 x 90 cm, 1 cuba e prateleira	un.	1	1.499,00 frete gratis	1.416,96 + 236,17 frete = **1.653,13**	1.399,90 + 197,17 frete = **1.597,07**	**1.583,06**
11.4.5	BI 3 – Bancada/pia de aço inox 180 x 60 x 90 cm, 1 cuba e prateleira	un.	6	1.793,32 + 298,90 frete = **2.092,22**	1.849,00 +14,59 frete = **1.863,59**	1.729,90 + 229,70 frete = **1.959,60**	**1.971,80**
11.4.6	BI 5 – Bancada/mesa de aço inox 180 x 60 x 90 cm, com 1 prateleira	un.	1	1.106,10 + 249,12 frete = **1.355,22**	944,93 + 169,26 frete = **1.114,19**	1.557,28 + 233,60 frete = **1.790,88**	**1.420,09**
11.4.7	BI 6 – Bancada/pia de aço inox 180 x 60 x 90 cm, 1 cuba e prateleira	un.	1	1.322,10 + 311,63 frete = 1.633,73	1.510,59 + 251,77 frete = 1.762,36	1.699,00 frete gratis	**1.698,36**

Fórmula utilizada: Preço de referência = (Fonte 01 + Fonte 02 + Fonte 03) ÷ 3

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

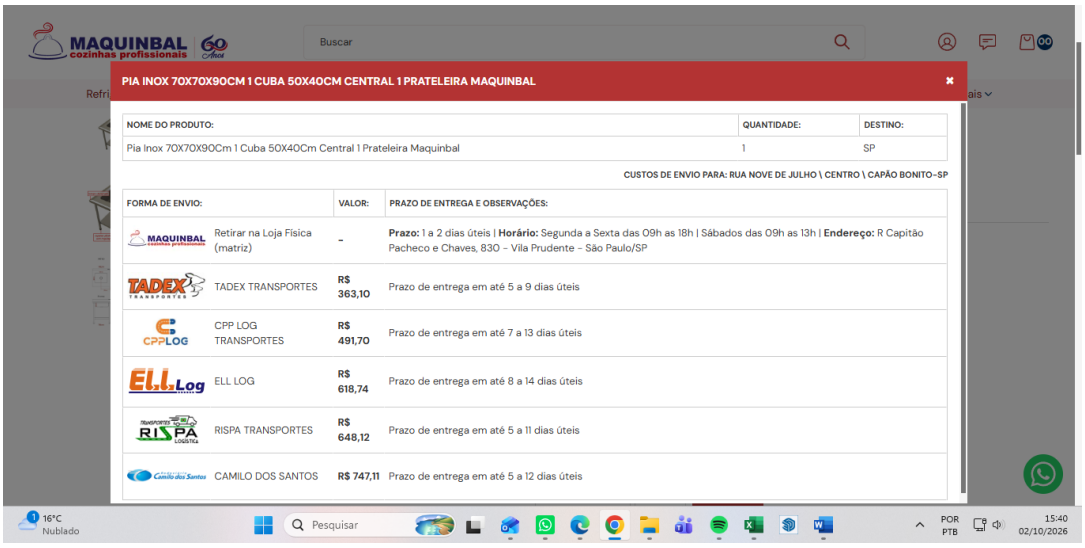
4. DETALHAMENTO DAS FONTES CONSULTADAS

11.4.3 – BI 1

Bancada/pia de aço inox, 70 x 60 x 90 cm, uma cuba e prateleira.

BI 1 - Fonte 01
Loja Maquinbal – Cozinhas profissionais
Valor: R$ 2.224,35 + 363,10 frete



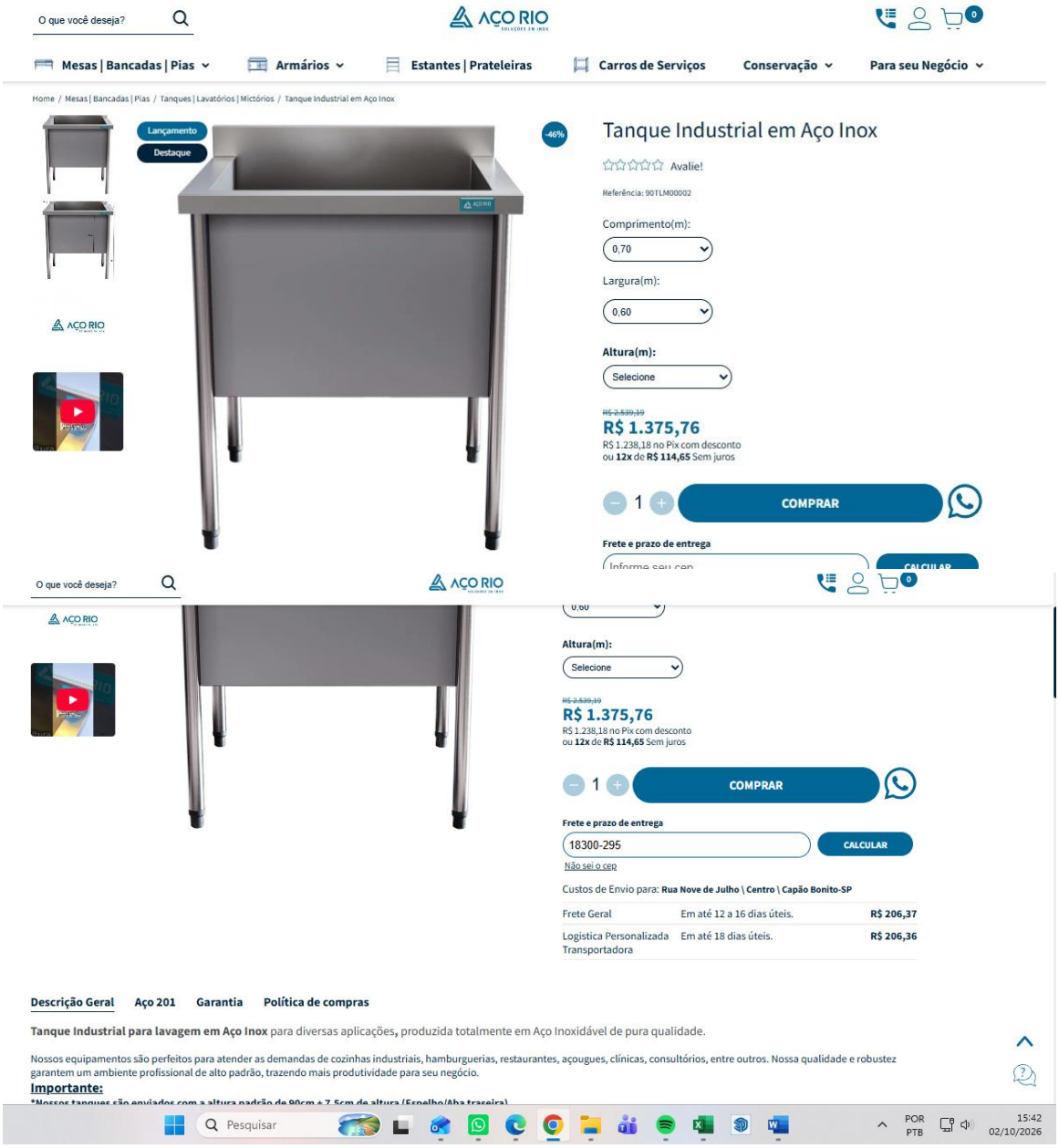


Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.maquinbal.com.br/moveis/pias-e-tanques/pias-ate-1-20m/pia-inox-70x70x85cm-1-cuba-50x40cm-central-1-prateleira-maquinbal?parceiro=6503&srsltid=AfmBOoqqRBzkv7NCRj0T5obC77mi0ToEAut0F1wxLoNeedUwwtJA1ytd4Aw

BI 1 - Fonte 02

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

Loja Aço Rio
Valor: R$ 1.238,18 + 206,37

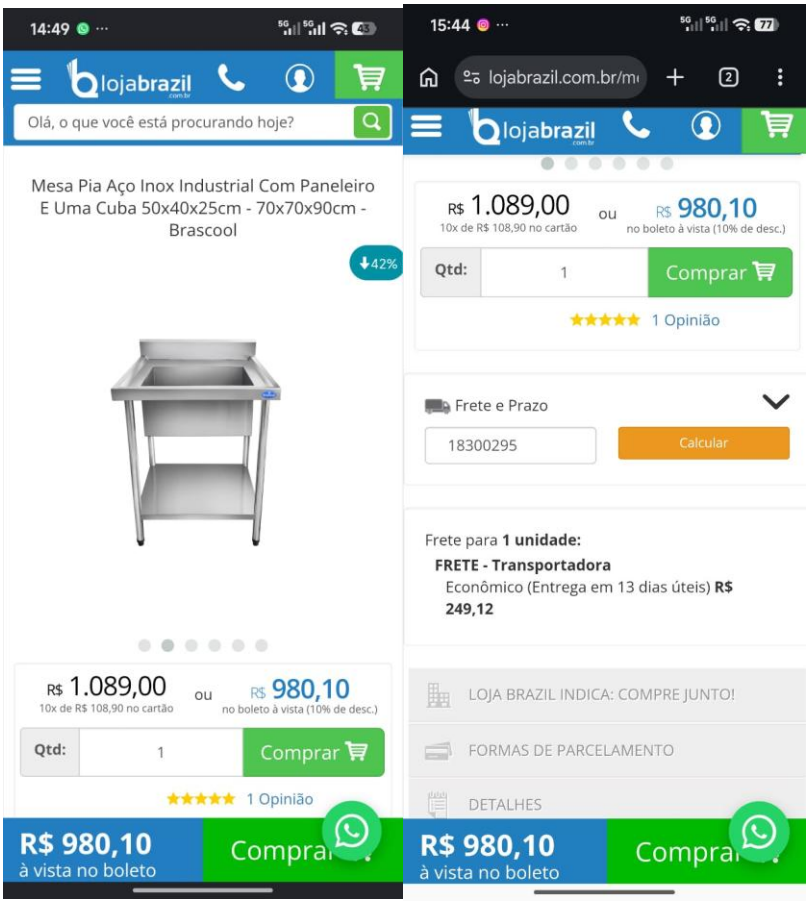


Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://loja.acorio.com.br/sob-medida/tanque-industrial-em-aco-inox?parceiro=4734&gad_source=1&gad_campaignid=24016801815&gbraid=0AAAACj11iRIbHlbtK7qmegSNXNs9jsG9&gclid=CjwKCAjw1vXTBhB-EiwAEKr_k2DdChz29aZ3gKx-lQ3qGErmLoIJE1SPY3CSKq7zsHLKjAi4OJul-BoCXpUQAvD_BwE&variant_id=4023

BI 1 - Fonte 03
Loja Brazil

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

Valor: R$ 980,10 + 249,12



Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.lojabrazil.com.br/mesa-pia-aco-inox-industrial-com-paneleiro-e-cuba-50x40x25cm-70x70x90cm-brascool.html?keyword=&gad_source=1&gad_campaignid=670621400&gclid=CjwKCAjw1vXTBhB-EiwAEKr_k1amc68dMXGzPraEWyeJImcqTVLrNO3NMkhxns82hdefUzIZkeFcYRoC2ZYQAvD_BwE

	BI 1	Pia Inox 70X70X90Cm 1 Cuba 50X40Cm Central 1 Prateleira			
		valor un.	frete	valor final	link:
fonte 1	Maquinbal	R$ 2.224,35	R$ 363,10	R$ 2.587,45	https://www.maquinbal.com
fonte 2	Aço Rio	R$ 1.238,18	R$ 206,37	R$ 1.444,55	https://loja.acorio.com.br/s
fonte 3	Loja Brazil	R$ 980,10	R$ 249,12	R$ 1.229,22	https://www.lojabrazil.com.
		media total final:		R$ 1.753,74	

11.4.4 – BI 2

Bancada/pia de aço inox, 120 x 60 x 90 cm, uma cuba e prateleira.

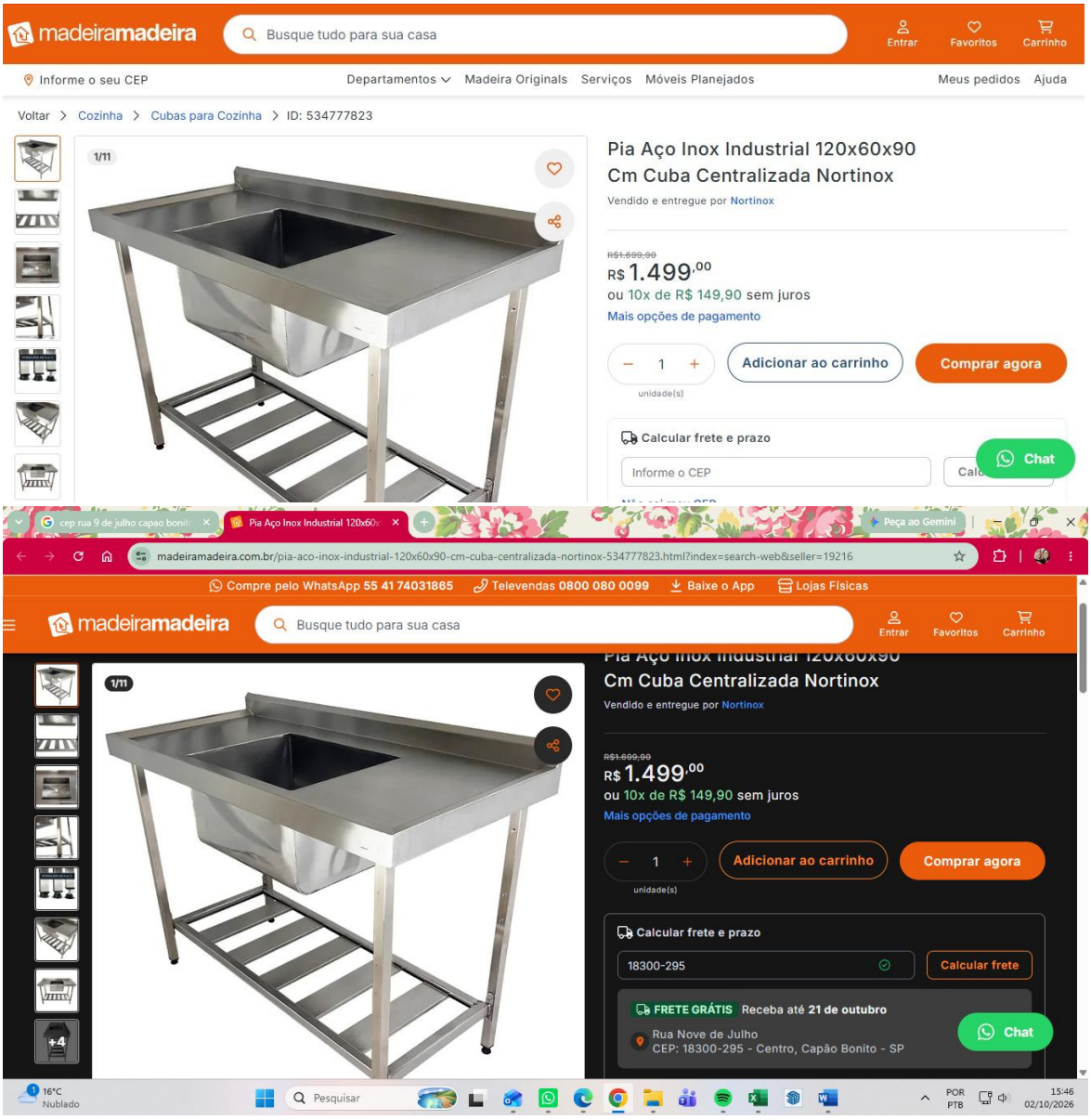
Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

BI 2 - Fonte 01

Loja Madeira Madeira

Valor: R$ 1.499,00 frete gratis



Data da consulta: 02 de outubro de 2026

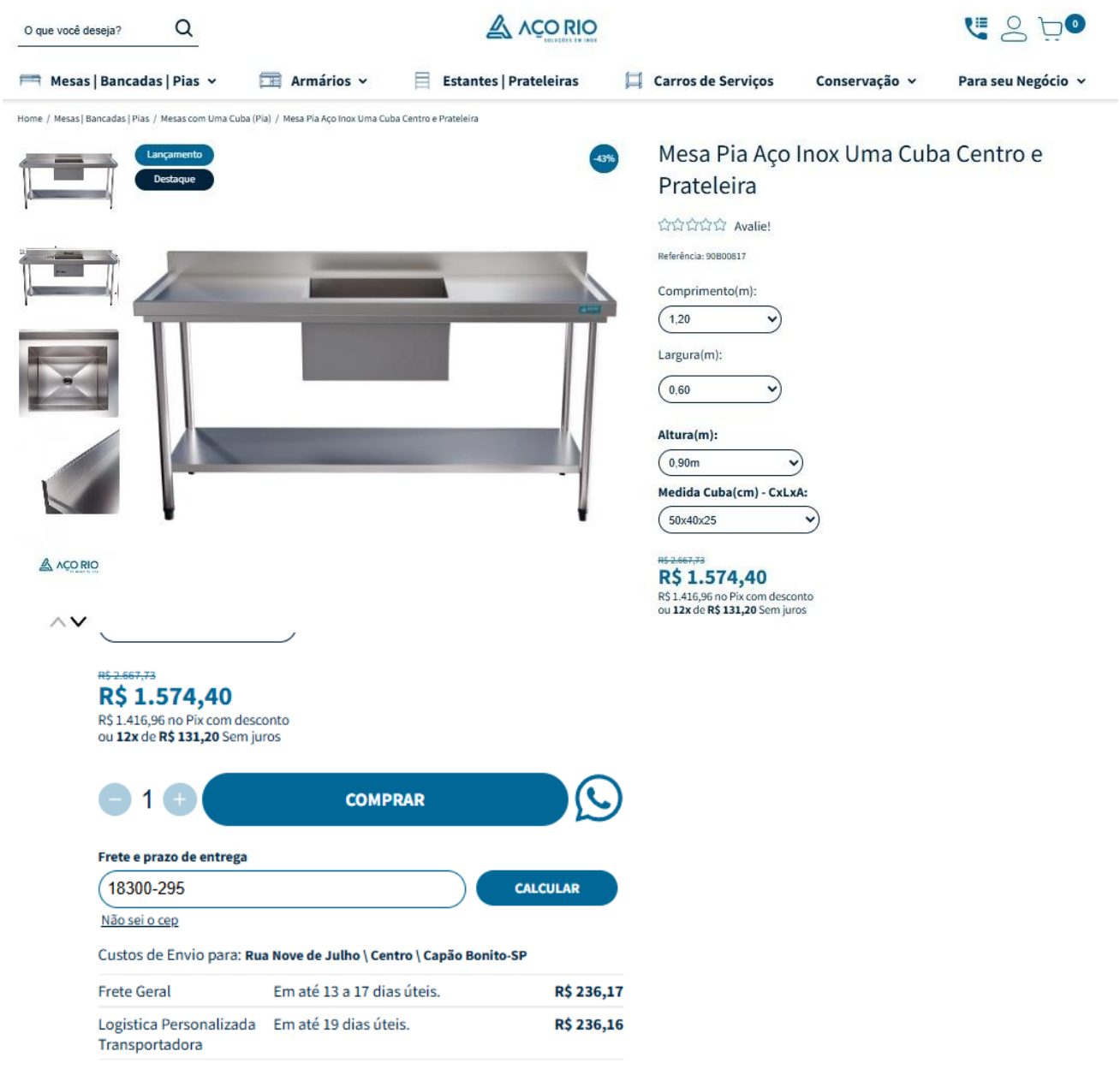
Link:
https://www.madeiramadeira.com.br/pia-aco-inox-industrial-120x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox-534777823.html?index=search-web&seller=19216

BI 2 - Fonte 02

Loja Aço Rio

Valor: R$ 1.416,96 + 236,17 frete

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

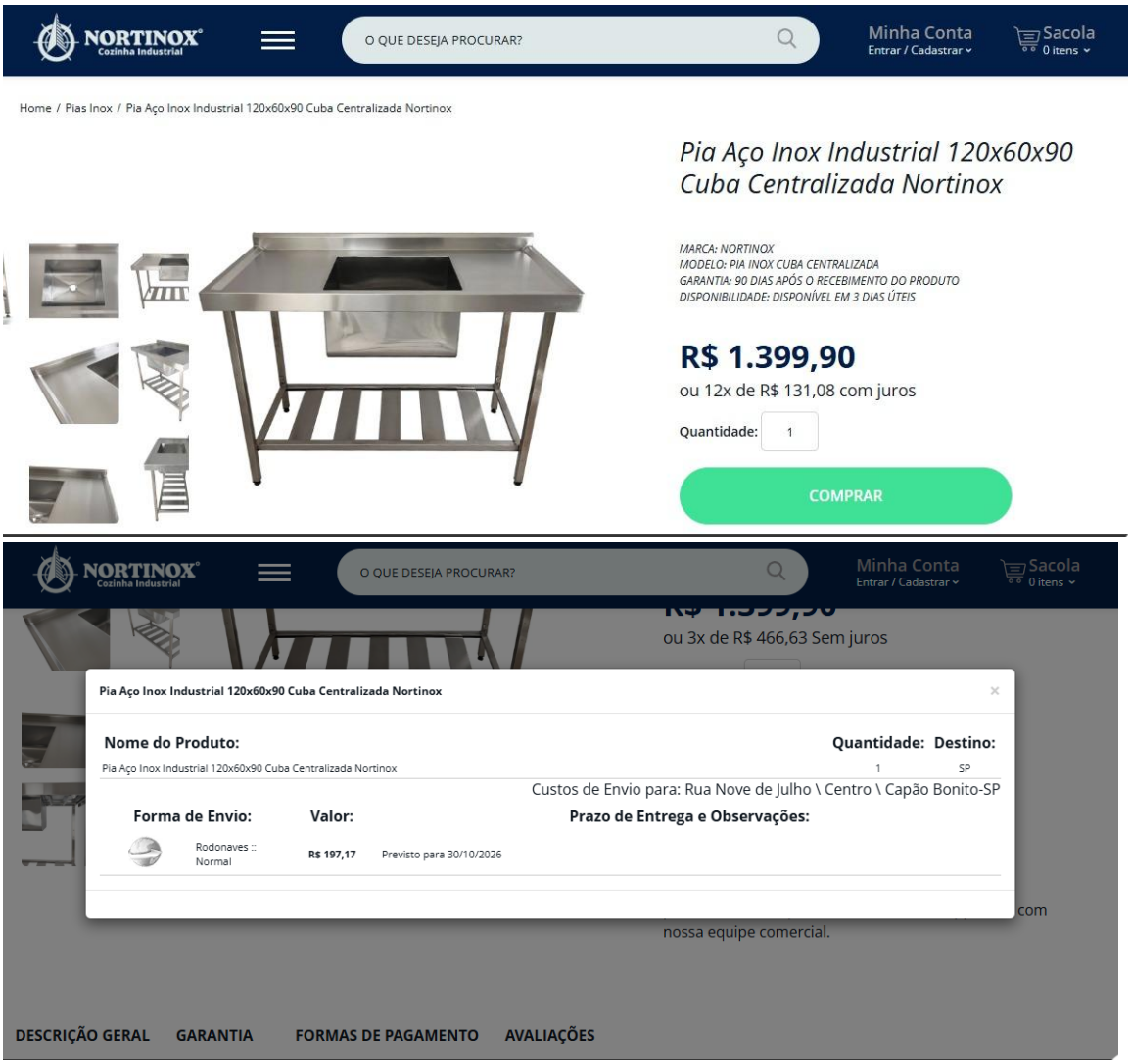


Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://loja.acorio.com.br/sob-medida/mesa-pia-aco-inox-uma-cuba-centro-e-prateleira?variant_id=2087

BI 2 - Fonte 03

Loja Nortinox
Valor: R$ 1.399,90 + 197,17 frete

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5



Data da consulta: 02 de outubro 2026

Link:

https://www.nortinox.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-120x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox

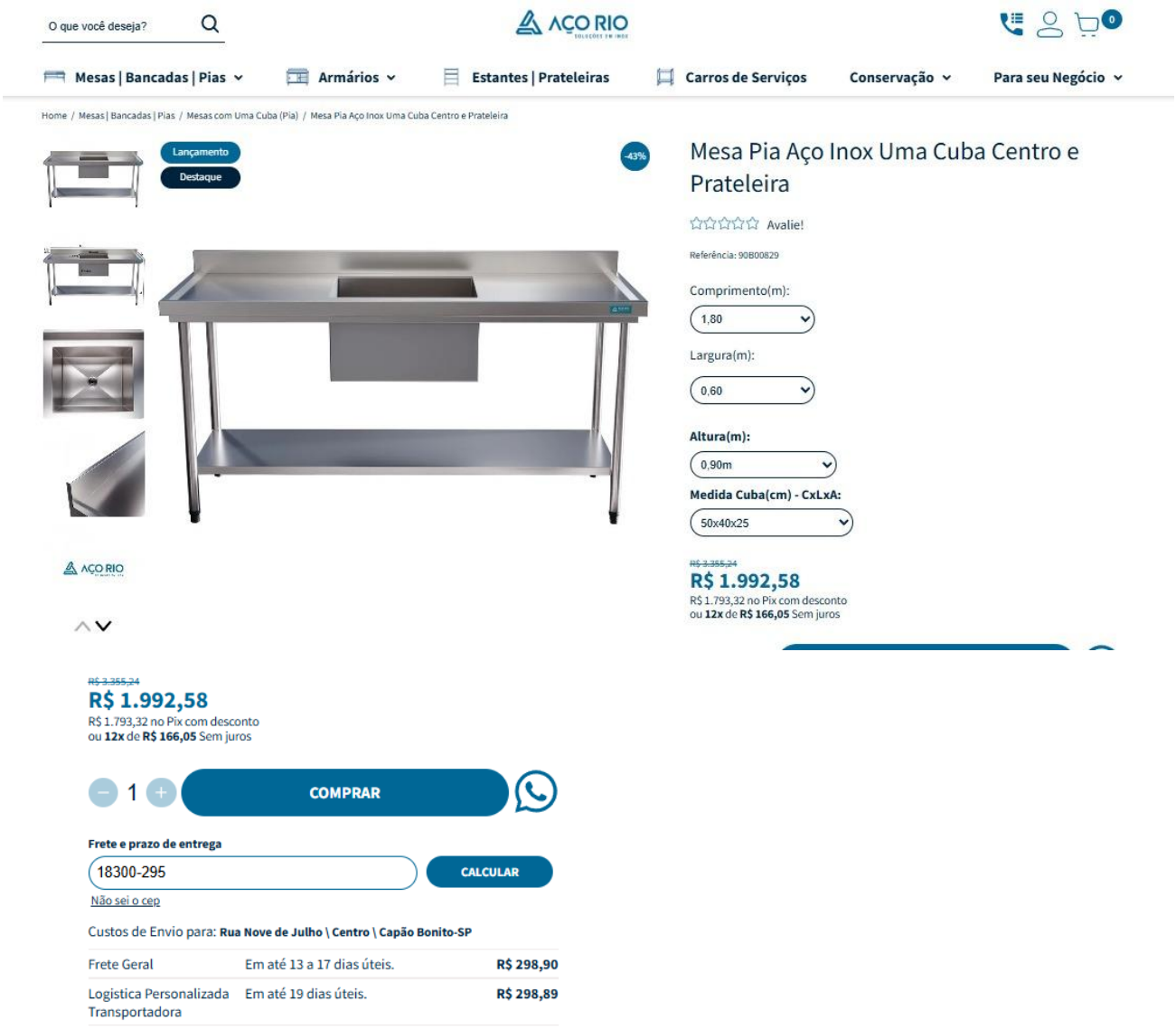
	BI 2	Pia Aço Inox Industrial 120x60x90			
		valor un.	frete	valor total	link:
fonte 1	Madeira Madeira	R$ 1.499,00	R$ 0,00	R$ 1.499,00	https://www.madeiramad
fonte 2	Aço Rio	R$ 1.416,96	R$ 236,17	R$ 1.653,13	https://loja.acorio.com.br/
fonte 3	Nortinox	R$ 1.399,90	R$ 197,17	R$ 1.597,07	https://www.nortinox.com
		media total final:		R$ 1.583,07	

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

11.4.5 – BI 3

Bancada/pia de aço inox, 180 x 60 x 90 cm, uma cuba e prateleira.

BI 3 - Fonte 01
Loja Aço Rio
Valor: R$ 1.793,32 + 298,90 frete



Data da consulta: 13 de Agosto de 2026
Link:
https://loja.acorio.com.br/sob-medida/mesa-pia-aco-inox-uma-cuba-centro-e-prateleira?variant_id=2111

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

BI 3 - Fonte 02

Loja Madeira Madeira

Valor: R$ 1.849,00 + 14,59 frete





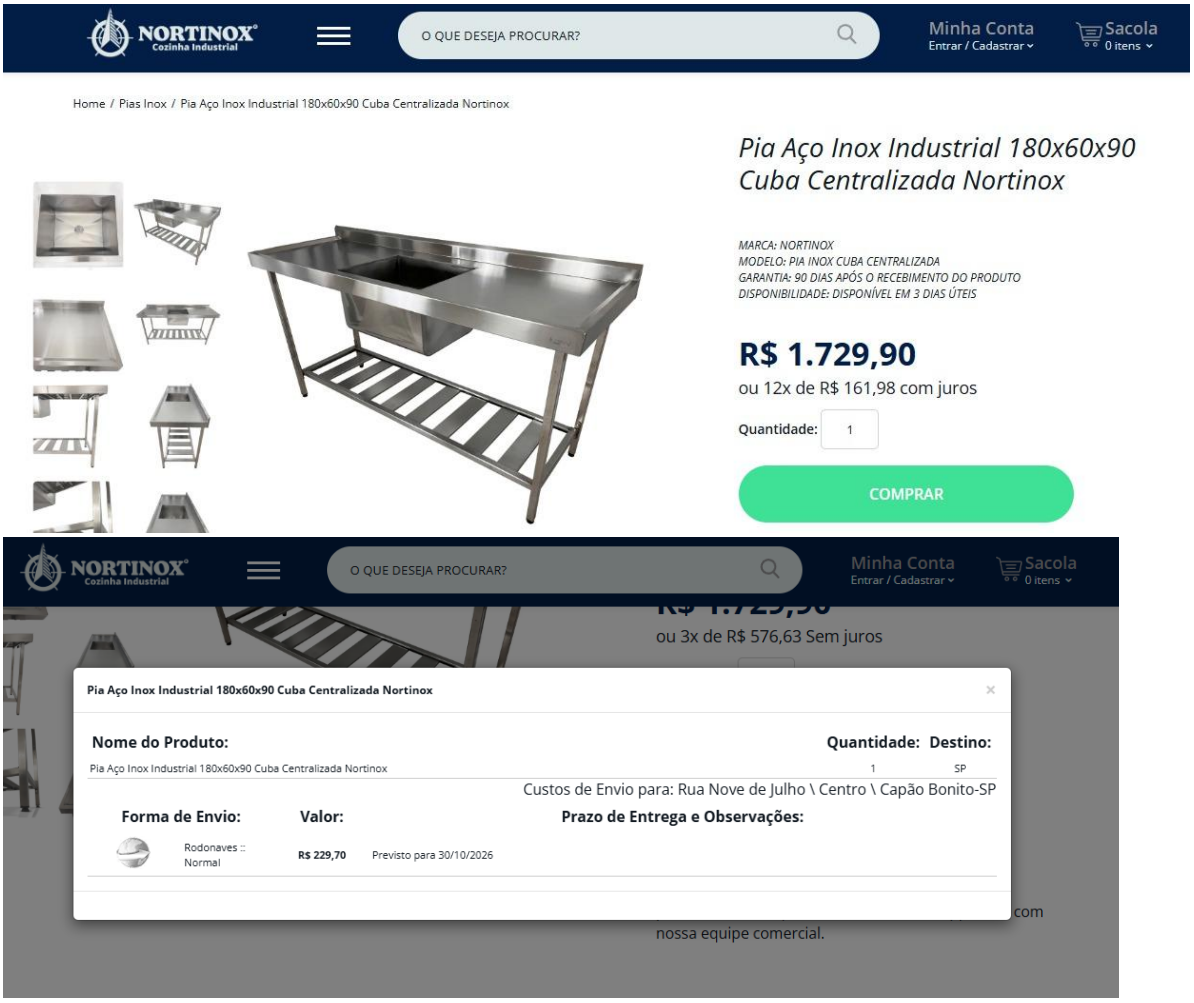
Data da consulta: 13 de Agosto de 2026

Link:
https://www.madeiramadeira.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-nortinox-180x60x90-cm-2900810.html?index=search-web&seller=19217

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

BI 3 - Fonte 03
Loja Nortinox
Valor: R$ 1.729,90 + 229,70 frete



Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.nortinox.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-180x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox

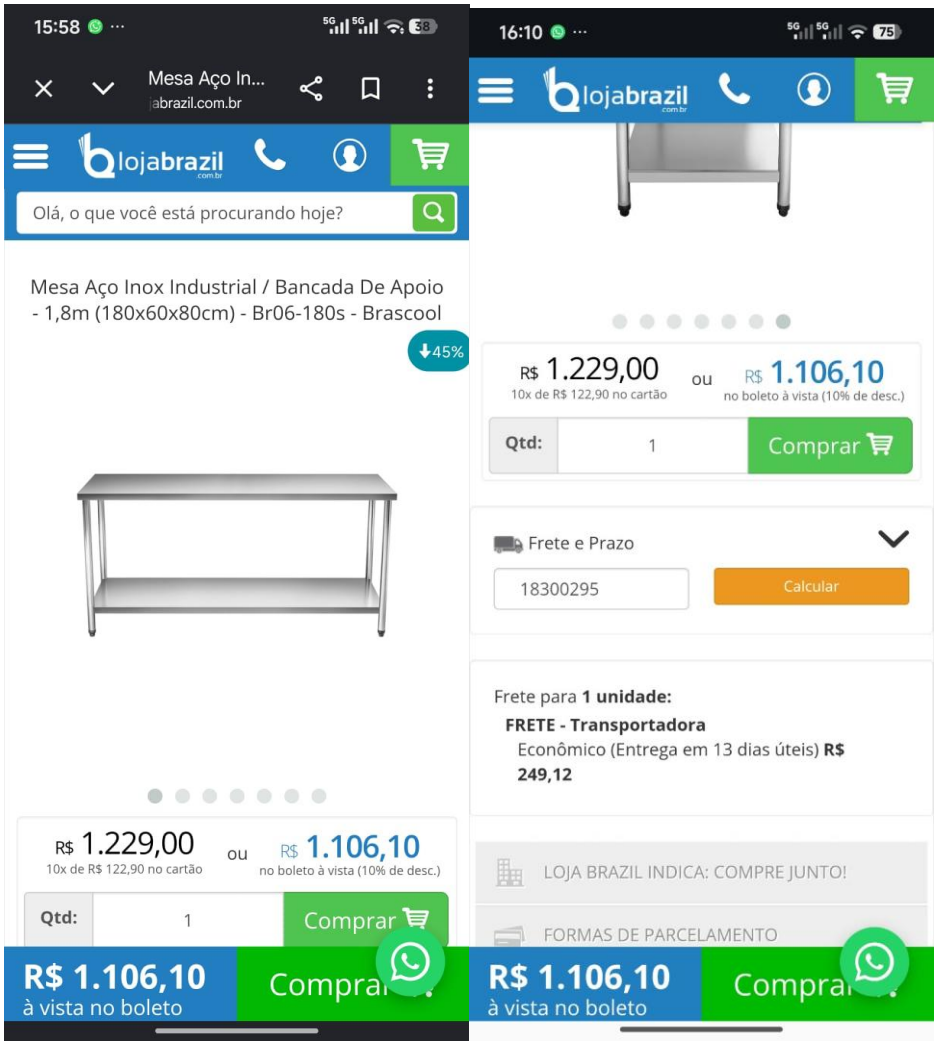
	BI 3	Pia Aço Inox Industrial 180x60x90			
		valor un.	frete	valor final	Link:
fonte 1	Aço Rio	R$ 1.793,32	R$ 298,90	R$ 2.092,22	https://loja.acorio.
fonte 2	Madeira Madeira	R$ 1.849,00	R$ 14,59	R$ 1.863,59	https://www.made
fonte 3	Nortinox	R$ 1.729,90	R$ 229,70	R$ 1.959,60	https://www.norti
		media total final:		R$ 1.971,80	

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

11.4.6 – BI 5

Bancada/mesa de aço inox, 180 x 60 x 90 cm, com uma prateleira.

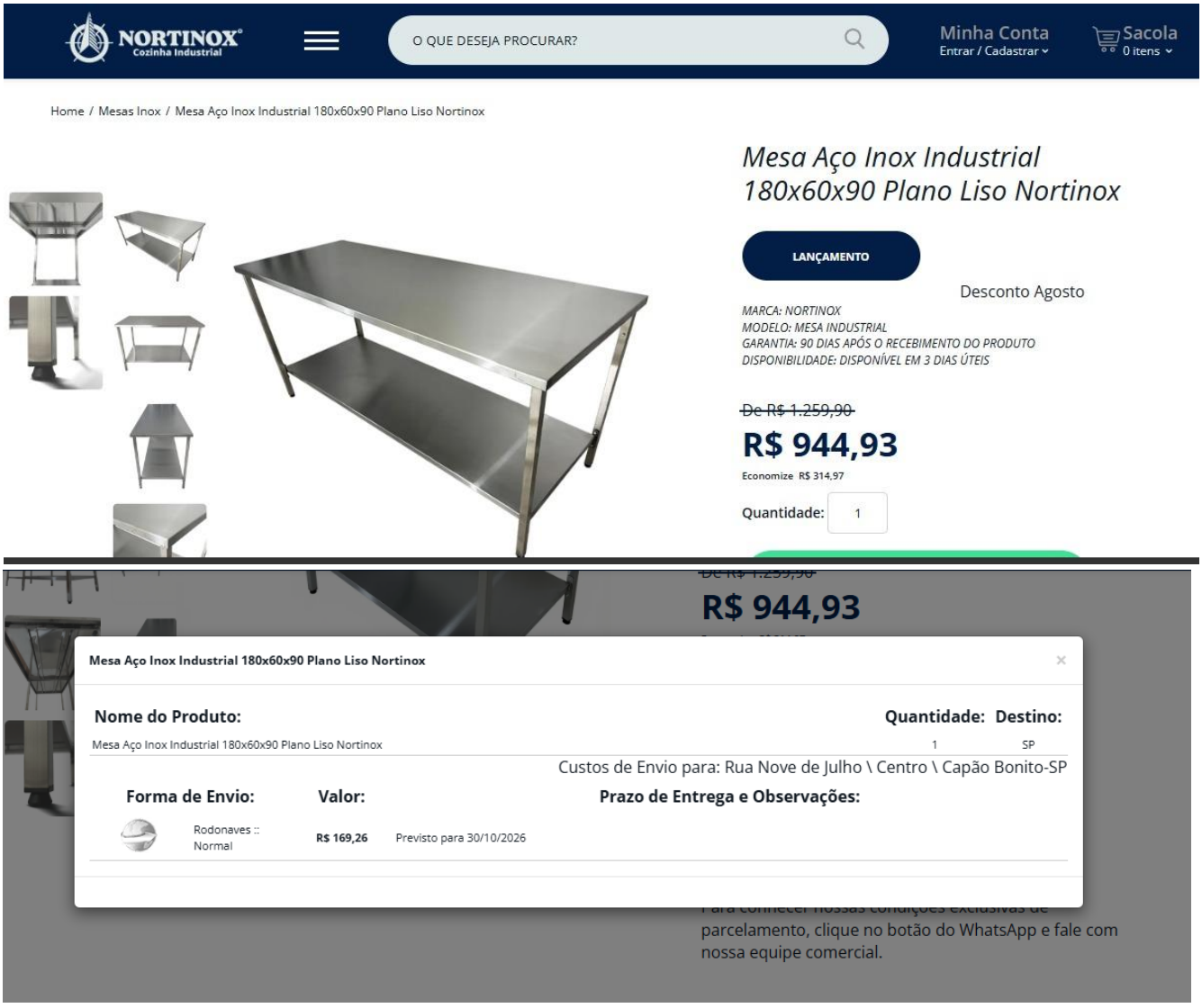
BI 5 – Fonte 01
Loja Brazil
Valor: R$ 1.106,10 + 249,12 frete



Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.lojabrazil.com.br/mesa-aco-inox-industrial-bancada-de-apoio-1-8m-180x60x80cm-br06-180s-brascool.html

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

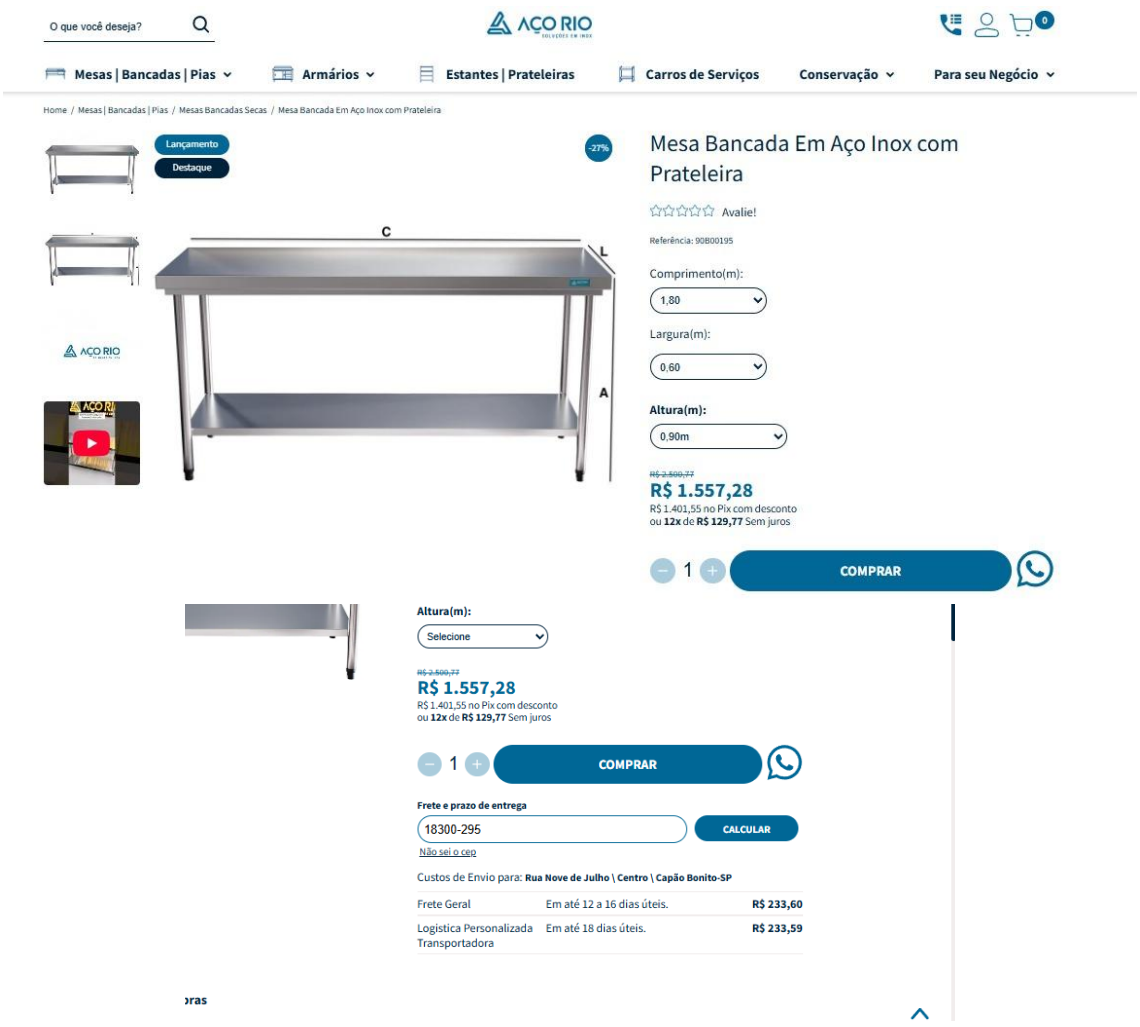
BI 5 – Fonte 02
Loja Nortinox
Valor: R$ 944,93 + 169,26 frete



Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.nortinox.com.br/mesas-inox/mesa-aco-inox-industrial-180x60x90-cm-plano-liso-nortinox?parceiro=3165&utm_source=Google_Ads_Shopping&utm_medium=Agosto_Shopping_Pago&utm_campaign=Agosto_Google_Shopping&utm_content=&utm_term=&ad_id=760434128143&gad_source=4&gad_campaignid=22711643172&gbraid=0AAAADoOgTE4NuUnwKJPGGqkgQqE6cz88&gclid=CjwKCAjw1vXTBhB-EiwAEKr_k9r0mlKclw9BPWaUjn1T1_dn0VsT31UGLd9YxQL_XrIZbmwsU4WylRoCpkYQAvD_BwE

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

BI 5 – Fonte 03
Loja Aço Rio
Valor: R$ 1557,28 + 233,60 frete



Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link: https://loja.acorio.com.br/sob-medida/copia-mesa-bancada-em-aco-inox-com-prateleira?variant_id=4191

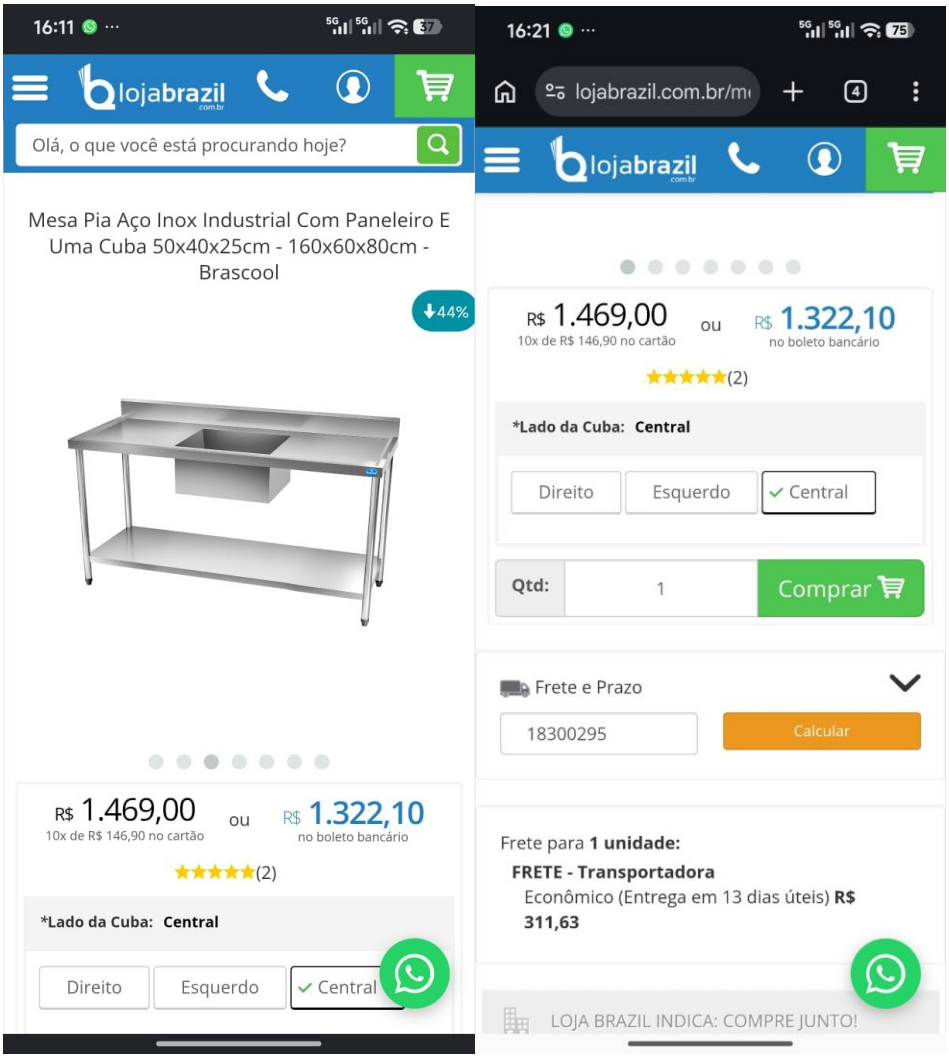
	BI 5	MESA INOX 180x60x90			
		valor un.	frete	valor final	Link:
fonte 1	Loja Brazil	R$ 1.106,10	R$ 249,12	R$ 1.355,22	https://www.lojabrazil.com.br/
fonte 2	Nortinox	R$ 944,93	R$ 169,26	R$ 1.114,19	https://www.nortinox.com.br/r
fonte 3	Aço Rio	R$ 1.557,28	R$ 233,60	R$ 1.790,88	https://loja.acorio.com.br/sob-r
		media total final:		R$ 1.420,10	

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

11.4.__ – BI 6

Bancada/pia de aço inox, 160 x 60 x 90 cm, uma cuba e prateleira.

BI 6 – Fonte 01
Loja Brazil
Valor: R$ 1322,10 + 311,63 frete

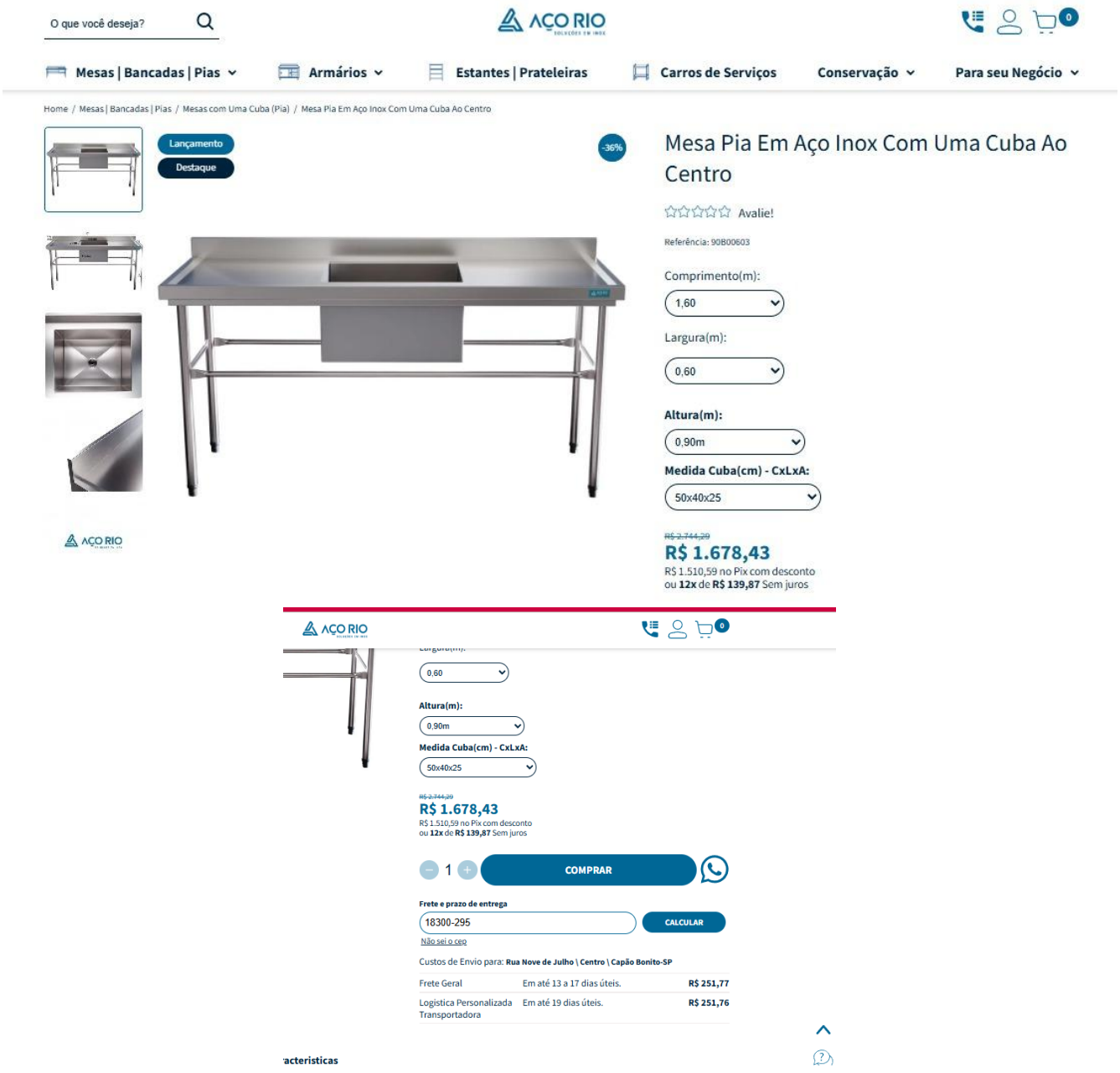


Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.lojabrazil.com.br/mesa-pia-aco-inox-industrial-com-paneleiro-e-uma-cuba-50x40x25cm-160x60x80cm-brascool.html

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno, centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

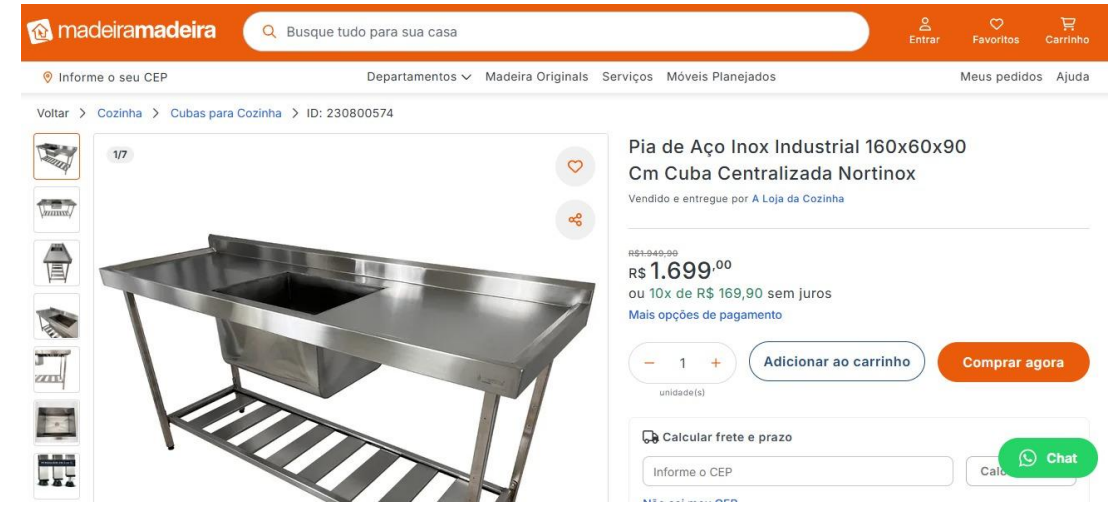
BI 6 – Fonte 02
Loja Aço Rio
Valor: R$ 1.510,59 + 251,77 frete

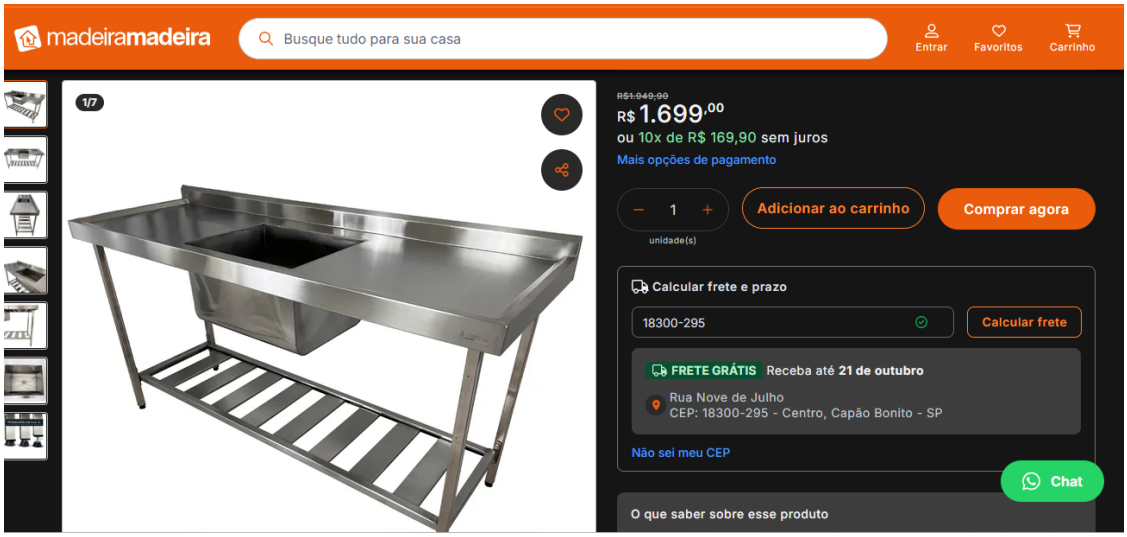


Data da consulta: 13 de Agosto de 2026
Link:
https://loja.acorio.com.br/sob-medida/mesa-pia-em-aco-inox-com-uma-cuba-ao-centro?variant_id=1955

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

BI 6 – Fonte 03
Loja Madeira Madeira
Valor: R$ 1.699,00 frete gratis





Data da consulta: 02 de outubro de 2026
Link:
https://www.madeiramadeira.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-160x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox-230800574.html?index=search-web&seller=19217

	BI 6	PIA INOX 160x60x90			
		valor un.	frete	valor final	Link:
fonte 1	Loja Brazil	R$ 1.322,10	R$ 311,63	R$ 1.633,73	https://www.lojabrazil.com.br/mes
fonte 2	Nortinox	R$ 1.510,59	R$ 251,77	R$ 1.762,36	https://loja.acorio.com.br/sob-mec
fonte 3	Aço Rio	R$ 1.699,00	R$ 0,00	R$ 1.699,00	https://www.madeiramadeira.com
		media total final:		R$ 1.698,36	

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

5. COMPOSIÇÃO MONTAGEM E INTALAÇÃO

COMPOSIÇÃO							
10.4.8	**composição propria**	**composição propria**	**MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE INOX**	**UN**			**R$ 40,67**
10.4.8.1	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R$ 35,62	R$ 21,37
10.4.8.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R$ 32,18	R$ 19,30

6. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Integram esta memória de cálculo, como documentação comprobatória da pesquisa, os registros e capturas de tela das páginas consultadas, acompanhados da identificação das respectivas empresas/sites, valores, datas de consulta e links.

Capão Bonito, 05 de outubro de 2026.

Arq. Bruna Silva de Almeida
CAU: A168529-5

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

COMPOSIÇÃO							
10.4.8	**composição propria**	**composição propria**	**MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE INOX**	**UN**			**R$ 40,67**
10.4.8.1	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R$ 35,62	R$ 21,37
10.4.8.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R$ 32,18	R$ 19,30

	BI 1	**Pia Inox 70X70X90Cm 1 Cuba 50X40Cm Central 1 Prateleira**			
		valor un.	**frete**	**valor final**	**link:**
fonte 1	**Maquinbal**	R$ 2.224,35	R$ 363,10	R$ 2.587,45	https://www.maquinbal.com.br/moveis/pias-e-tangues/pias-ate-1-20m/pia-inox-70x70x85cm-1-cuba-50x40cm-central-1-prateleira-maquinbal?parce
fonte 2	**Aço Rio**	R$ 1.238,18	R$ 206,37	R$ 1.444,55	https://loja.acorio.com.br/sob-medida/tanque-industrial-em-aco-
fonte 3	**Loja Brazil**	R$ 980,10	R$ 249,12	R$ 1.229,22	https://www.lojabrazil.com.br/mesa-pia-aco-inox-industrial-com-paneleiro-e-cuba-50x40x25cm-70x70x90cm-
		media total final:		**R$ 1.753,74**	

	BI 2	**Pia Aço Inox Industrial 120x60x90**			
		valor un.	**frete**	**valor total**	**link:**
fonte 1	**Madeira Madeira**	R$ 1.499,00	R$ 0,00	R$ 1.499,00	https://www.madeiramadeira.com.br/pia-aco-inox-industrial-120x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox-534777823.html?index=search-
fonte 2	**Aço Rio**	R$ 1.416,96	R$ 236,17	R$ 1.653,13	https://loja.acorio.com.br/sob-medida/mesa-pia-aco-inox-uma-cuba-centro-e-prateleira?variant_id=2087
fonte 3	**Nortinox**	R$ 1.399,90	R$ 197,17	R$ 1.597,07	https://www.nortinox.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-120x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox
		media total final:		**R$ 1.583,07**	

	BI 3	**Pia Aço Inox Industrial 180x60x90**			
		valor un.	**frete**	**valor final**	**Link:**
fonte 1	**Aço Rio**	R$ 1.793,32	R$ 298,90	R$ 2.092,22	https://loja.acorio.com.br/sob-medida/mesa-pia-aco-inox-uma-cuba-centro-e-prateleira?variant_id=2111
fonte 2	**Madeira Madeira**	R$ 1.849,00	R$ 14,59	R$ 1.863,59	https://www.madeiramadeira.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-nortinox-180x60x90-cm-2900810.html?index=search-web&seller=19217
fonte 3	**Nortinox**	R$ 1.729,90	R$ 229,70	R$ 1.959,60	https://www.nortinox.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-180x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox
		media total final:		**R$ 1.971,80**	

	BI 5	**MESA INOX 180x60x90**			
		valor un.	**frete**	**valor final**	**Link:**
fonte 1	**Loja Brazil**	R$ 1.106,10	R$ 249,12	R$ 1.355,22	https://www.lojabrazil.com.br/mesa-aco-inox-industrial-bancada-de-apoio-1-8m-180x60x80cm-br06-180s-brascool.html
fonte 2	**Nortinox**	R$ 944,93	R$ 169,26	R$ 1.114,19	https://www.nortinox.com.br/mesas-inox/mesa-aco-inox-industrial-180x60x90-cm-plano-liso-
fonte 3	**Aço Rio**	R$ 1.557,28	R$ 233,60	R$ 1.790,88	https://loja.acorio.com.br/sob-medida/copia-mesa-bancada-em-aco-inox-com-prateleira?variant_id=4191
		media total final:		**R$ 1.420,10**	

	BI 6	**PIA INOX 160x60x90**			
		valor un.	**frete**	**valor final**	**Link:**
fonte 1	**Loja Brazil**	R$ 1.322,10	R$ 311,63	R$ 1.633,73	https://www.lojabrazil.com.br/mesa-pia-aco-inox-industrial-com-paneleiro-e-uma-cuba-50x40x25cm-160x60x80cm-brascool.html
fonte 2	**Nortinox**	R$ 1.510,59	R$ 251,77	R$ 1.762,36	https://loja.acorio.com.br/sob-medida/mesa-pia-em-aco-inox-com-uma-cuba-ao-centro?variant_id=1955
fonte 3	**Aço Rio**	R$ 1.699,00	R$ 0,00	R$ 1.699,00	https://www.madeiramadeira.com.br/pia-de-aco-inox-industrial-160x60x90-cm-cuba-centralizada-nortinox-230800574.html?index=search-
		media total final:		**R$ 1.698,36**	

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	REFORMA UBS VILA MARIA

Item	Descrição	Valor (R$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 nov/26	2 dez/26	3 jan/27	4 fev/27	5 mar/27	6 abr/27
1.	SERVIÇOS PRELIMINÁRES	3.909,36	1,29%	%Periodo:	100,00%					
2.	AMPLIAÇÃO	65.729,98	21,74%	%Periodo:	50,00%	50,00%				
4.	REFORMA DO TELHADO	32.083,89	10,61%	%Periodo:				100,00%		
5.	REVITALIZAÇÃO	110.372,34	36,51%	%Periodo:				50,00%	25,00%	25,00%
6.	ACESSIBILIDADE	12.364,45	4,09%	%Periodo:					100,00%	
7.	GRELHA DE DRENAGEM	3.294,49	1,09%	%Periodo:			100,00%			
8.	PAISAGISMO	912,22	0,30%	%Periodo:						100,00%
9.	HORTA	3.046,97	1,01%	%Periodo:						100,00%
10.	ELETRICA	12.459,72	4,12%	%Periodo:					100,00%	
11.	HIDRAULICA	58.130,25	19,23%	%Periodo:			100,00%			

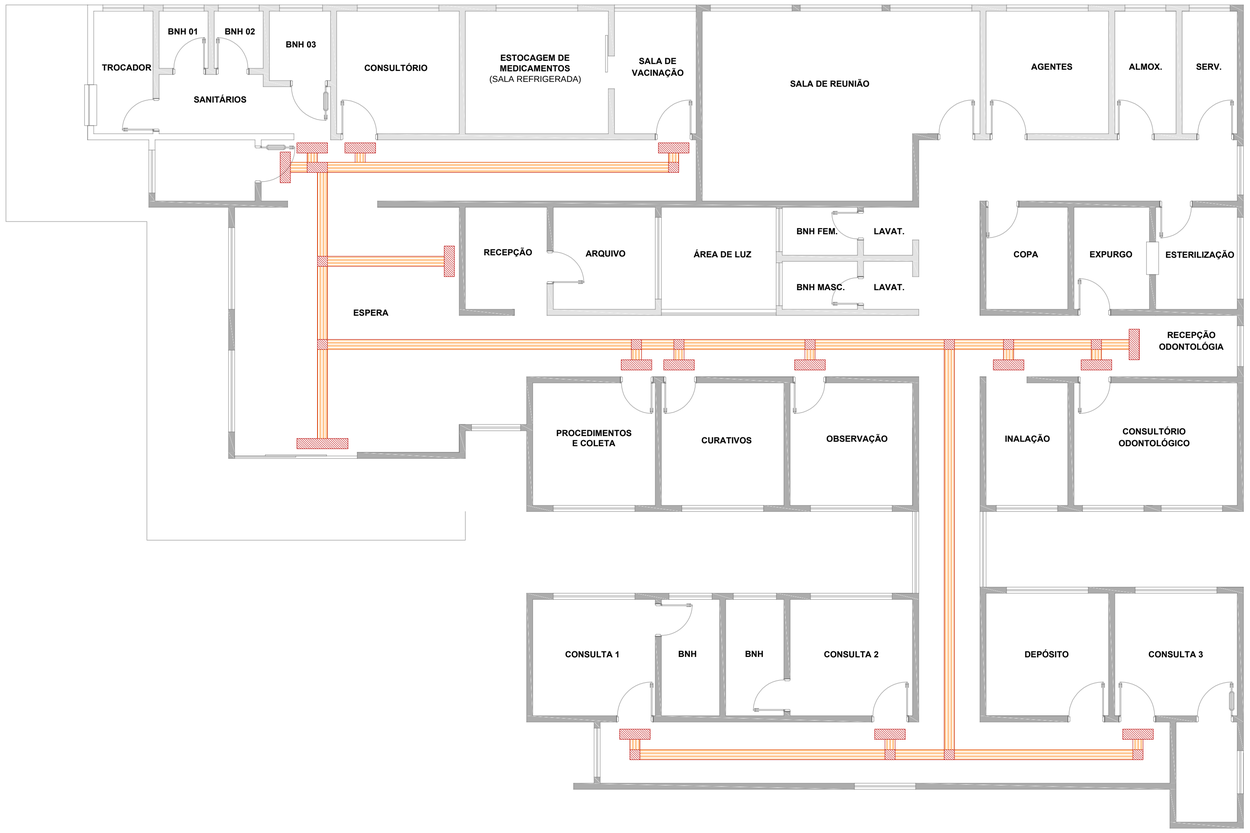
VALOR TOTAL CT (R$) 302.303,67	PERIODO:	%:	12,16%	10,87%	20,32%	28,87%	17,34%	10,44%	
		REPASSE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
REPASSE (R$) 0,00		CONTRA PARTIDA:	36.774,35	32.864,99	61.424,74	87.270,06	52.417,26	31.552,28	
		ADITIVO:							
CONTRA PARTIDA (R$) 302.303,67		**INVESTIMENTO:**	**36.774,35**	**32.864,99**	**61.424,74**	**87.270,06**	**52.417,26**	**31.552,28**	
	ACUMULADO:	%:	12,16%	23,04%	43,36%	72,22%	89,56%	100,00%	
		REPASSE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		CONTRA PARTIDA:	36.774,35	69.639,34	131.064,08	218.334,14	270.751,40	302.303,67	
		ADITIVO:							
		INVESTIMENTO:	**36.774,35**	**69.639,34**	**131.064,08**	**218.334,14**	**270.751,40**	**302.303,67**	

CAPÃO BONITO / SP
Local

05 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Arq. Bruna Silva de Almeida
CREA/CAU: A168529-5

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5



PLANTA BAIXA DE ACESSIBILIDADE – PISO TÁTIL

Esc.: 1/75

TABELA DE BANCADAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	LARG. (m)	ALT. (m)	PROF. (m)	AMBIENTE
Bl 1	Bancada em inox c/ uma cuba	0,80m	2,10m	2,10m	Sala de Vacinação
Bl 2	Bancada em inox c/ expurgo e cuba	0,80m	2,10m	2,10m	Sala de Vacinação
BT	Bancada em granito trocador infantil	0,90m	2,10m	2,10m	Fraldário
		1,60m	0,90m	0,60m	Expurgo
		1,60m	0,90m	0,60m	Esterilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ARQUITÊTONICO

PÁG 02/03

TÍTULO
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIA

ENDEREÇO
RUA 9 DE JULHO, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP

DATA
00/00/00

SITUAÇÃO S/ ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	983,00m²
EXISTENTE	384,51m²
Á CONSTRUIR	–
ÁREA LIVRE	–
ÁREA PERMEÁVEL	–

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
BRUNA SILVA DE ALMEIDA
ARQUITETA CAU Nº A168529-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

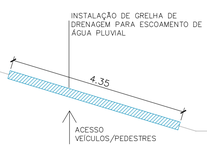
ART.:
00000000000000000

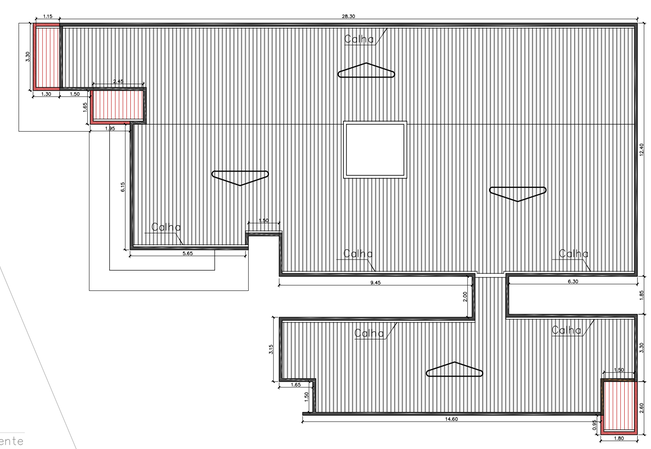
por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/75

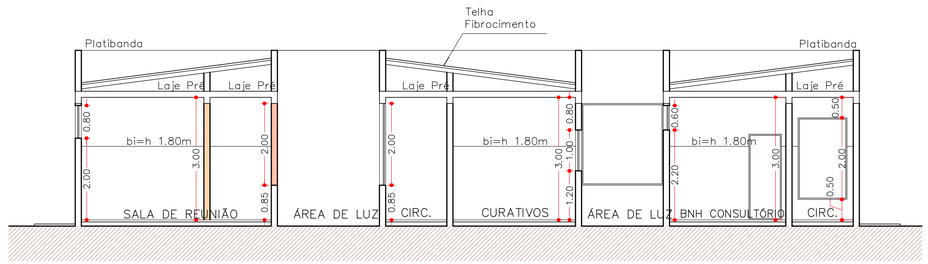
LEGENDA
- Demolição
- Construção
- Piso cerâmico a executar
- Piso granilite a executar
- Grelha de drenagem
- Alvenaria existente
- Área permeável existente



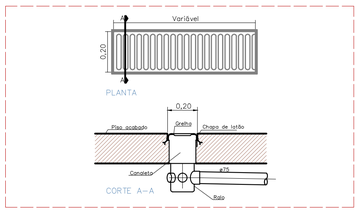


LEGENDA
- Cobertura existente
- Cobertura a executar

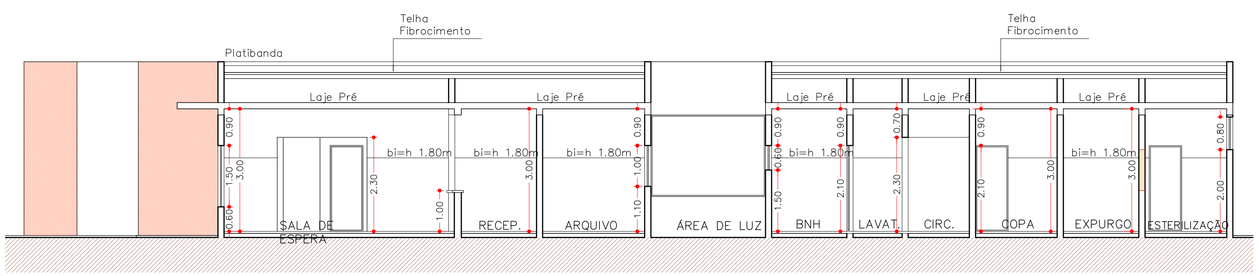
PLANTA DE COBERTURA
Esc.: 1/150



CORTE A–A
Esc.: 1/75



DET. GRELHA DE DRENAGEM
S/ escala



CORTE B–B
Esc.: 1/75

TABELA DE ESQUADRIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	LARG. (m)	ALT. (m)	PEIT.(m)	AMBIENTE
P1	Porta de abrir em madeira (c/ bandeira)	0,90m	2,10m	–	Banheiros PNE
P2	Porta de abrir em vidro (Blindex)	0,80m	2,10m	–	Vacinação
P3	Porta de correr em vidro (Blindex)	0,80m	2,10m	–	Vacinação e Odontologia
P4	Porta de correr em madeira	0,80m	2,10m	–	Consultório 01
P5	Porta de abrir em alumínio	0,80m	2,10m	–	Área de serviço
P6	Porta de abrir em madeira	0,80m	2,10m	–	Banheiro coleta
J1	Janela basculante	1,00m	0,60m	1,50m	Banheiros
VP	Vão de passagem de instrumentos	0,80m	0,80m	1,10m	Expurgo e Odontologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ARQUITÊTONICO

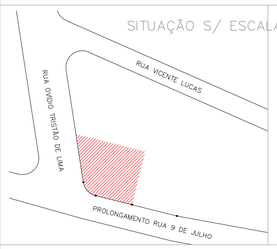
PÁG 01/03

OBJETO
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIA

ENDEREÇO
RUA 9 DE JULHO, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP

DATA
00/00/00

SITUAÇÃO S/ ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	983,00m²
EXISTENTE	384,51m²
Á CONSTRUIR	27,98m²
TOTAL CONSTRUÍDO	412,49m²
ÁREA LIVRE	–
ÁREA PERMEÁVEL	–

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
BRUNA SILVA DE ALMEIDA
ARQUITETA CAU Nº A168529-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ART.:
00000000000000000000

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



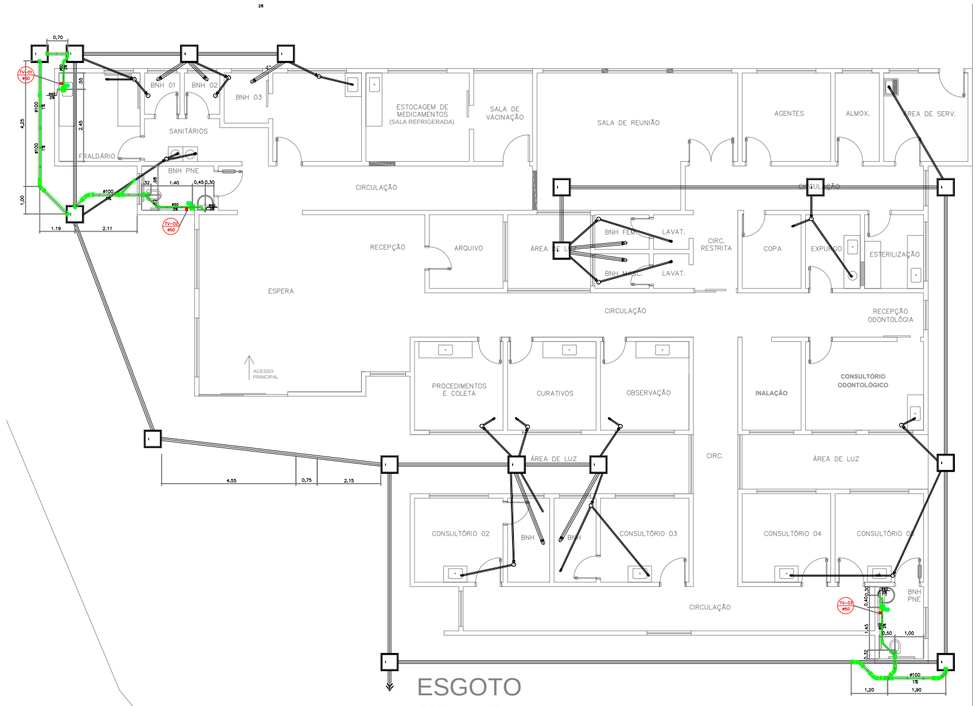
HIDROSSANITARIO - COBERTURA

ESCALA 1:100



HIDROSSANITARIO

ESCALA 1:100



ESGOTO

ESCALA 1:100

LEGENDA

- ÁGUA FRIA (AF)
- ÁGUA FRIA EXISTENTE
- ESGOTO
- VENTILAÇÃO
- ESGOTO EXISTENTE
- PONTO DE ÁGUA FRIA

PONTOS DE USO

LV LAVATORIO
CH CHUVEIRO
BS BACIA SANITÁRIA
BB BEBEDOURO

Altura dos pontos de utilização		
PONTOS	AGUA (m)	ESGOTO (m)
BACIA SANITÁRIA	0,20	piso
	---	---
REGISTRO GAVETA	1,80	---
REGISTRO PRESSÃO	1,10	---
LAVATÓRIO	0,60	0,50
CHUVEIRO	2,50	---
BEBEDOURO	0,60	---

Legenda	
CS	Caixa Sifonada
CP PVC	Caixas de passagem
RS	Ralo Sifonado
	Joelho 45
	Joelho 90
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório com sifão
	Ramais de Ventilação
	Redução excêntrica– superior
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

especificações dos materiais

1–água fria:

*pvc: tubos e conexões rigidos. marrom conforme a NBR–5648.

2–esgoto:

*pvc: tubos e conexões rigidos, brancos, conforme a NBR–5688.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. JULIO F. GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

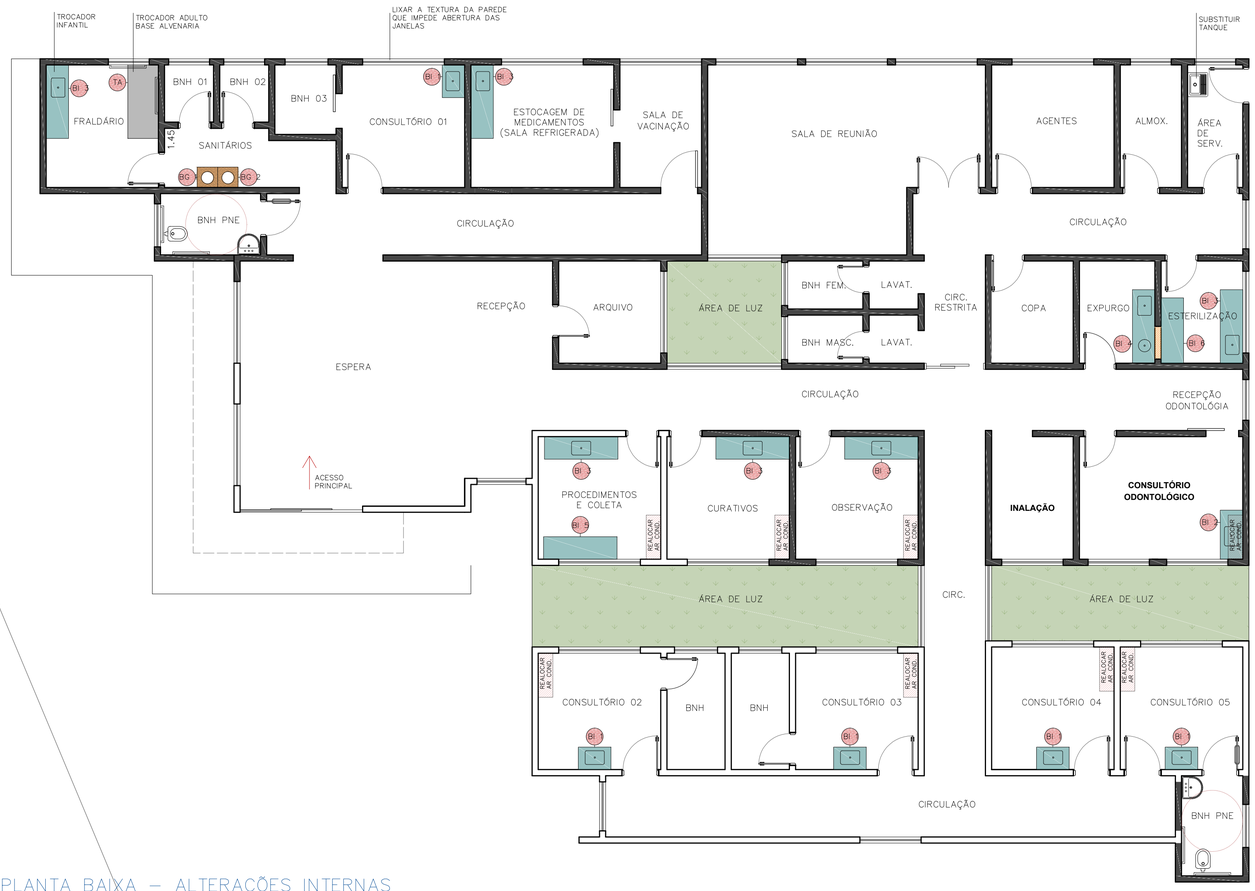
Arqt. Eduardo Canepa
CAU: A 5134-9

SP PMCB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEALHES CONSTRUTUIVOS
ESGOTO
ESCALA INDICADA

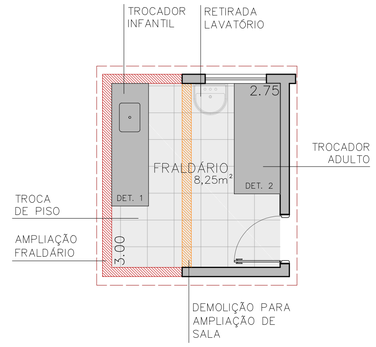
OBRA: UBS - VILA MARIA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT
por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5



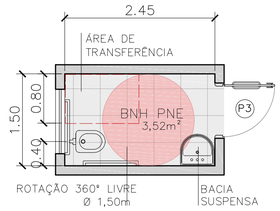
PLANTA BAIXA – ALTERAÇÕES INTERNAS

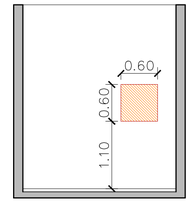
Esc.: 1/75



DETALHAMENTO FRALDÁRIO

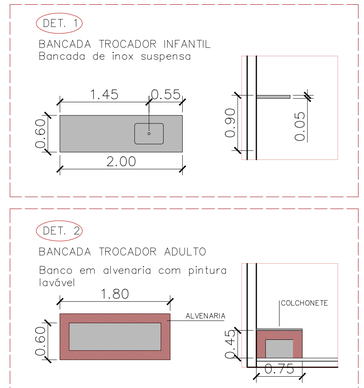
Esc.: 1/50

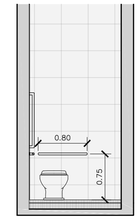


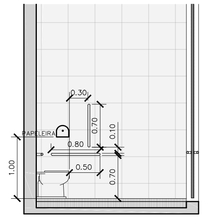


DETALHAMENTO VÃO DE PASSAGEM

Esc.: 1/50







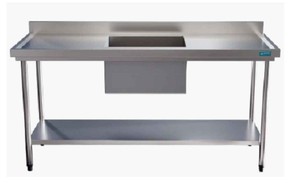
OBSERVAÇÕES

01. Alterar todos ares-condicionados que estão acima da janela para a parede lateral, para diminuição de ruído e vibração;

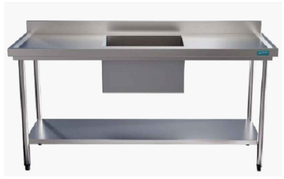
02. Retirar toda textura em relevo que impede abertura das janelas;



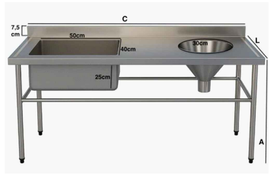
BI 1 — MOD. REFERÊNCIA BANCADA 1 CUBA C/ PRATELEIRA
0,70m larg. x 0,60m prof. x 0,80 alt.



BI 2 — MOD. REFERÊNCIA BANCADA 1 CUBA C/ PRATELEIRA
1,20m larg. x 0,60m prof. x 0,90 alt.



BI 3 — MOD. REFERÊNCIA BANCADA 1 CUBA C/ PRATELEIRA
1,80m larg. x 0,60m prof. x 0,90 alt.



BI 4 — MOD. REFERÊNCIA BANCADA EXPURGO + CUBA
1,80m larg. x 0,60m prof. x 0,90 alt.



BI 5 — MOD. REFERÊNCIA BANCADA LISA C/ PRATELEIRA
1,80m larg. x 0,60m prof. x 0,90 alt.



BI 6 — MOD. REFERÊNCIA BANCADA LISA C/ PRATELEIRA
1,80m larg. x 0,60m prof. x 0,90 alt.



TA — MOD. REFERÊNCIA TROCADOR EM ALVENARIA FRALDÁRIO ADULTO
1,60m larg. x 0,60m prof. x 0,90 alt.



MOD. TORNEIRA BANHEIRO PNE



MOD. TORNEIRA CONSULTÓRIOS E SALAS DE ATEND.

TABELA DE BANCADAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	LARG. (m)	ALT. (m)	PROF. (m)	AMBIENTES
BI 1	Bancada em inox c/ cuba e prateleira	0,70m	0,80m	0,60m	Consultórios 1, 2, 3, 4 e 5.
BI 2	Bancada em inox c/ cuba e prateleira	1,20m	0,80m	0,60m	Consultório Odontologia
BI 3	Bancada em inox c/ cuba e prateleira	1,80m	0,90m	0,60m	Fraldário, sala de vacinação, esterilização, curativos e observação.
BI 4	Bancada em inox c/ expurgo e cuba profunda	1,80m	0,90m	0,60m	Expurgo
BI 5	Bancada em inox base lisa c/ prateleira	1,60m	0,90m	0,60m	Esterilização
BI 6	Bancada em inox base lisa c/ prateleira	1,80m	0,90m	0,60m	Procedimento e coleta
BG 1	Bancada lavatório granito c/ cuba (infantil)	0,50m	0,55m	0,60m	Fraldário
BG 2	Bancada lavatório granito c/ cuba (adulto)	0,50m	0,85m	0,60m	Fraldário
TA	Trocador Fraldário adulto em alvenaria	1,80m	0,45m	0,60m	Fraldário
TQ	Tanque de louça branca suspenso	0,50m	0,35m	–	Área de serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ARQUITÊTONICO

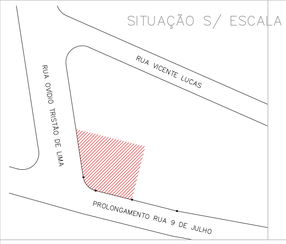
PÁG 02/03

OBJETO
REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIA

ENDEREÇO
RUA 9 DE JULHO, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP

DATA
00/00/00

SITUAÇÃO S/ ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	983,00m²
EXISTENTE	384,51m²
Á CONSTRUIR	–
ÁREA LIVRE	–
ÁREA PERMEÁVEL	–

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
BRUNA SILVA DE ALMEIDA
ARQUITETA CAU Nº A168529-5

ART.:
00000000000000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
alidação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, Centro
CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244
Email: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

ITEM DE RELEVÂNCIA

Obra: Reforma UBS Vila Maria

Local: Rua Nove de Julho, Centro, Capão Bonito - SP

Interessado: Setor de Licitações

Informamos através deste, que o item de maior relevância na obra de reforma da UBS Vila Maria, Capão Bonito - SP são os seguintes:

1. Código 94227; Descrição: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 = 79,77m
2. Código 104642; Descrição: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 = 901,60m2
3. Código 17.40.070; Descrição: Reparos em rodapé de granilite - estucamento e polimento. = 261,74m
4. Código 94231; Descrição: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026 = 86,75m
5. Código 94210; Descrição: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 = 72,40m2
6. Código 104217; Descrição: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 = 54,47m2

Para fins de definição, foi considerado 50% da quantidade total de cada item previsto na planilha orçamentária.

Capão Bonito/SP, 09 de outubro de 2026.

Arq. Bruna Silva de Almeida
CAU - A168529-5

Assinado por MARCELO BATISTA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?a7621f2e-cd87-4050-bd92-4f32dce630b5